



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 210/2020 – São Paulo, segunda-feira, 16 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 6245681/2020 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0039551-23.2020.4.03.8000

Documento nº 6245681

Vistos.

Tendo-se em vista a inexistência de interessados na remoção para o Gabinete nº 3072, da 7ª Turma, 3ª Seção, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 45 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato CJF3R nº 3922/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Franca.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Franca.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Franca.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 46-GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 19/10/20, o Ato CJF3R nº 1684/17 quanto à designação da MM^a. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Araraquara.

II - Cessar, a partir de 6/11/20, o Ato CJF3R nº 3922/18 quanto à designação da MM^a. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Sorocaba.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, da 2^a Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Araraquara.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, da 3^a Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Sorocaba.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1^a Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Guaratinguetá.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1^a Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto de Registro.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8714, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6330002523/2020,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002281-28.2020.4.03.6330, da 1^a Vara-Gabinete, a partir de 11/11/20, em decorrência de suspeição da MM^a. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8715, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 40745603,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/2/20, o item IV do Ato CJF3R nº 2144/17, em relação ao Processo nº 0006449-06.2014.403.6000.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0006449-06.2014.4.03.6000, da 1ª Vara, a partir de 11/11/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8717, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar semefeito o Ato CJF3R nº 8688/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8716, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar semefeito o Ato CJF3R nº 8691/20.

II - Cessar, a partir de 6/11/20, o Ato CJF3R nº 8342/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para responder pela titularidade da 1ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no dia 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8704, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, da 1^a Vara-Gabinete de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8701, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 28/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8709, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete de Sorocaba, no dia 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8700, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 28 e 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8702, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8699, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8698, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8703, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 1^a Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Lins, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8697, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 26 a 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 6258076 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 229ª Sessão Extraordinária de 29 de outubro de 2020 e

Ata da 476ª Sessão Ordinária de 05 de novembro de 2020.

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

001) 0025142-10.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Soluções Serviços Terceirizados – Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

002) 0001403-34.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande/MS (Interessado).

003) 0010959-63.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Interessado).

004) 0010348-13.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Interessado).

005) 0010865-18.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Interessado).

006) 0000594-44.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã/MS (Interessado).

007) 0010006-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Interessado).

008) 0026577-51.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Santos/SP (Correicionado).

009) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portaria CORE nº 2404 que altera, em parte, as Portarias CORE 2294 e 2376.

010) 0041875-83.2020.4.03.8000 - Correição Parcial

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente) e Juízo Federal da 10ª Vara Criminal de São Paulo/SP (Corrigido).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

011) 0017979-55.2013.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Assunto: Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Magistrados

Partes: Marisa Cláudia Gonçalves Cucio (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 19 a 23/10/20 e no período de 26 a 28/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8708, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 20 e 29/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 4820, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 12 - PRESI/DIRG/RGAM (6253046)

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras TANIA PIMENTEL DE SOUZA, RF 2402, Analista Judiciário, Supervisor (FC5) e CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, RF 1652, Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia, Diretor de Núcleo (FC6A), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE000712 emitida em favor da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA., CNPJ n.º 09.094.300/0001-51. Objeto: Assinatura anual do "Sistema Web Gestão Tributária".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 6259607/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

PROCESSO SEI N° 0022524-95.2018.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação estrutural e impermeabilização do concreto, substituição de rufos e das vedações existentes na interface entre os caixilhos e elementos de concreto, resultando na revitalização da fachada do edifício do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista, nº 1.842 – Bela Vista - São Paulo – SP.

Data e local da abertura (1º Envelope): 03/12/2020, às 10h00, na Auditório do TRF - 3ª Região, situado na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Sul, 25º andar - Bela Vista - São Paulo - SP.

Obtenção do edital: a partir de 17/11/2020, às 14h00, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 11h00 às 17h00.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/11/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 6255044/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0049046-28.2019.4.03.8000

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/11/2020 9/96

Conforme documento 6255041, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ FELIPE SILVA BENTO, no período de 11/11/2020 a 18/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6257371/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012482-89.2015.4.03.8000

Documento nº 6257371

Conforme documento 6257364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WANDERLEY DE JESUS TEIXEIRA, no dia 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6248484/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 6248484

Conforme documento 6248480, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 10/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6254680/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 6254680

Conforme documento 6254679, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no período de 09/11/2020 a 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6255129/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 6255129

Conforme documento 6255127, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 11/11/2020 a 25/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6254690/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042577-29.2020.4.03.8000

Documento nº 6254690

Conforme documento 6254689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO NONATO BARRETO COELHO E SILVA, no período de 09/11/2020 a 29/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DECISÃO Nº 6247737/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035641-56.2018.4.03.8000

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro o pedido.

Oficie-se ao E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Cientifique-se, ainda, as chefias imediatas dos servidores em exercício nesta Corte dos termos do Ofício oriundo daquela C. Corte Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2020, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

Ementa e Acórdão N° 6224533/2020EMENTAADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REMOÇÃO EXTERNA. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO. RESOLUÇÃO 1/2008/CJF. PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. PEDIDO DEFERIDO.1.O requerente, juiz federal substituto, nomeado pelo Ato n.º 957/2017, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região em 28/09/2017 e publicado em 29/09/2017, conforme previsto no art. 4.º, § 3.º, da Lei n.º 11.419/2006, com posse e exercício em 11/10/2017, permanecendo em auxílio em diversas Unidades Judiciárias da Capital da Seção Judiciária de São Paulo, conforme Histórico de Movimentação do Magistrado (Doc. SEI n.º 5614176); que foi lotado pelo Ato n.º 3320/2017, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a partir de 03/03/2018, na 1.ª Vara-Gabinete do JEF de Piracicaba/SP, na qual exerce suas atividades até a presente data; em relação à cumulação de funções e acervos, possuía lotação compartilhada com um Juiz Federal; em relação aos dados apurados pelo Setor de Estatística, não se verifica retenção de autos sob jurisdição dos magistrados que denote impedimento, por condição pessoal ou funcional, para o pedido de remoção, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 2º da Resolução UPLE nº 5/2016; não consta procedimento administrativo disciplinar em nome do requerente.2.A remoção de juízes federais vinculados a Tribunais Regionais Federais de diferentes regiões encontra respaldo constitucional (art. 107, §1º, Magna Carta).3.O juiz federal requerente, como bem lançado na deliberação do CJF, cumpriu as exigências dispostas na Resolução nº 1/2008 do Conselho da Justiça Federal (CJF), de modo que comporta deferimento a remoção pleiteada.4. Tampouco se verifica o impedimento previsto no art. 1º da Resolução nº 06/2016 - UPLE, posto que, conforme informação do CJF (doc. SEI 5584786), o último pedido deferido com a condicionante da vitaliciedade, além de datado de 11/9/2019 não resultou efetivada a remoção.5. Pedido deferido. ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de remoção externa, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. São Paulo, 28 de outubro de 2020. NERY JÚNIOR Desembargador Federal Relator

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

CRONOGRAMA N° 6254485/2020

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO TRF3

ANO 2021 (1º SEMESTRE)

DATAS DE INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO PJe		DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
MSR - 23/11/2020	AN - 24/11/2020	28/01/2021	VIRTUAL
MF - 25/11/2020	MN - 26/11/2020		
MSR - 07/12/2020	AN - 09/12/2020	11/02/2021	VIRTUAL
MF - 10/12/2020	MN - 11/12/2020		
MSR - 11/01/2021	AN - 12/01/2021	25/02/2021	PRESENCIAL
MF - 13/01/2021	MN - 14/01/2021		
MSR - 26/01/2021	AN - 27/01/2021	11/03/2021	VIRTUAL
MF - 28/01/2021	MN - 29/01/2021		
MSR - 08/02/2021	AN - 09/02/2021	25/03/2021	VIRTUAL
MF - 10/02/2021	MN - 11/02/2021		
MSR - 22/02/2021	AN - 23/02/2021	08/04/2021	PRESENCIAL
MF - 24/02/2021	MN - 25/02/2021		

MSR - 08/03/2021	AN - 09/03/2021	22/04/2021	VIRTUAL
MF - 10/03/2021	MN - 11/03/2021		
MSR - 22/03/2021	AN - 23/03/2021	06/05/2021	VIRTUAL
MF - 24/03/2021	MN - 25/03/2021		
MSR - 05/04/2021	AN - 06/04/2021	20/05/2021	PRESENCIAL
MF - 07/04/2021	MN - 08/04/2021		
MSR - 26/04/2021	AN - 27/04/2021	10/06/2021	VIRTUAL
MF - 28/04/2021	MN - 29/04/2021		
MSR - 10/05/2021	AN - 11/05/2021	24/06/2021	VIRTUAL
MF - 12/05/2021	MN - 13/05/2021		

PORTARIA CATRF3R Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Art. 1º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2021:

1º de janeiro Confraternização Universal	25 de janeiro Aniversário da cidade de São Paulo	15 e 16 de fevereiro Carnaval	31 de março Feriado Legal	1º de abril Feriado Legal
02 de abril Sexta-feira Santa	21 de abril Tiradentes	03 de junho Corpus Christi		

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

Desembargador Federal MARCELO SARAIVA

Presidente da 4ª Turma

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mesquita Saraiva, Desembargador Federal**, em 12/11/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6257846/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Processo nº 0010569-93.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo projeto dos pontos fixos de ancoragem para limpeza de fachada da Sede Administrativa da Justiça Federal de São Paulo - SP, foi adjudicado à empresa NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI, no valor total global de R\$11.980,20.

São Paulo, 12 de novembro de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6259112/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - UASG 090017

Processo nº 0021006-96.2020.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Nobreak On-line Senoidal, Microprocessado, Dupla Conversão, Trifásico, Tensão de Entrada e Saída 220/127 Volts (3F+N+T), Potência de 30 kVA.

Obtenção do edital: a partir de 16/11/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 27/11/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo 13 de novembro de 2020

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 13/11/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6255364/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0054840-95.2017.4.03.8001

Empresa: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 121/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6255338).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6255425/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022864-36.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 122/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6255414).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6255854/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0008507-17.2019.4.03.8001

Empresa: COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 123/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6255832).

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI para recolher a multa compensatória aplicada, no valor de **R\$ 26.758,84 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encaminhando cópia do respectivo comprovante de pagamento a esta Justiça Federal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa da União, nos termos do art. 2º, §3º, da Lei 6.830/80.

3. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 6259725/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020 - UASG 090017

Processo nº 0019693-03.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Smart TVs.

Obtenção do edital: a partir de 16/11/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 27/11/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo 13 de novembro de 2020

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 13/11/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI N° 58, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2020-DF, bem como os termos do despacho SUSI 6244819, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 09/11/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 6253769/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008785-23.2016.4.03.8001

Documento nº 6253769

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6246228, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - RF 3793, para o período de 09/11/2020 a 10/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254026/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 6254026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6227053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 11/11/2020 a 12/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254153/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056895-19.2017.4.03.8001

Documento nº 6254153

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6231632, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA - RF 5674, para o período de 04/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254239/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056443-09.2017.4.03.8001

Documento nº 6254239

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6253552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES - RF 8323, para o período de 06/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254264/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056443-09.2017.4.03.8001

Documento nº 6254264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6253562, CONCEDO Licença à Gestante à servidora JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES, RF 8323, para o período de 07/11/2020 a 05/05/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254295/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 6254295

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6237167, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao servidor SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 06/11/2020 a 05/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6254321/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001475-29.2017.4.03.8001

Documento nº 6254321

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6231477, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISA LOPES PINTO - RF 8258, para o período de 03/11/2020 a 27/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6256212/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025234-17.2020.4.03.8001

Documento nº 6256212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6249125, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor CELSO HOMSY CABRAL - RF 8344, para o período de 09/11/2020 a 08/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6252725/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6252279) e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6252628), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo servidor Lucas Carvalho de Freitas, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de lotação da 1ª Vara Federal de Araraquara para o Juizado Especial Federal Cível de Jaú, a partir de 29.10.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6252031/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6248629), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6252003), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo formulado pelo servidor Lucas Carvalho de Freitas, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de outubro de 2020, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6248271/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6238459), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6248254), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Exmo. Juiz Federal Leonardo Vietri Alves de Godoi, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de outubro de 2020, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97 e 98 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6257384/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065283-42.2016.4.03.8001

Documento nº 6257384

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o envio de novo documento e o parecer favorável da área médica no Relatório 6241338, acolho o pedido de reconsideração do(a) servidor(a), CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, RF 4678, e defiro Licença para Tratamento de Saúde para o dia 14.10.2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e NUAJ.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 913, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6217897, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6715	SANDRAREGINA BARBOSA DASILVA	B9	B10	23.12.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6245110/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024782-41.2019.4.03.8001

Documento nº 6245110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6241893, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO BEZERRA DE SOUZA - RF 5883, para o período de 09/11/2020 a 13/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/11/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 964, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0056828-54.2017.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12 (6121343), de 25 de setembro de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES nº 2088 (6228668), de 04 de novembro de 2020, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 88 (6249772), de 11 de novembro de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6254215);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6254215);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.6254246);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALBERTO LOBÃO CEZARIN, RF 8650, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, requisitado do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços na Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 12/11/2020, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do referido Juizado Especial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6257941/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002277-56.2019.4.03.8001

Documento nº 6257941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255902, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LORENA VIEIRA DOS REIS - RF 8488, para o período de 12/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6257982/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055034-32.2016.4.03.8001

Documento nº 6257982

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255953, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ - RF 3171, para o período de 12/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258020/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009016-45.2019.4.03.8001

Documento nº 6258020

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6256030, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, para o período de 11/11/2020 a 18/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258054/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 6258054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6256111, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 10/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258110/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001

Documento nº 6258110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6256456, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 11/11/2020 a 14/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258159/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013293-07.2019.4.03.8001

Documento nº 6258159

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6257523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO DE SOUSA - RF 7532, para o período de 10/11/2020 a 11/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258217/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059397-62.2016.4.03.8001

Documento nº 6258217

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6257537, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LILLIAN DZURA SILLAS TEIXEIRA - RF 6596, para o período de 12/11/2020 a 16/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258648/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058470-96.2016.4.03.8001

Documento nº 6258648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO - RF 8228, para o período de 11/11/2020 a 13/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258674/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013665-58.2016.4.03.8001

Documento nº 6258674

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255867, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA NEVES - RF 4986, para o período de 11/11/2020 a 13/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258677/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015553-62.2016.4.03.8001

Documento nº 6258677

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255829, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS - RF 2826, para o período de 11/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258682/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053657-26.2016.4.03.8001

Documento nº 6258682

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255759, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO - RF 3524, para o período de 10/11/2020 a 14/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6258685/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

Documento nº 6258685

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6255793, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA MULERO - RF 4506, para o período de 11/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/11/2020, às 06:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 963, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025125-03.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 28 (doc. 6240107), de 07 de novembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6253657);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6253657);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6246627);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA MARIA CAMILLO, RF 634, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 06/11/2020;

II - DESIGNAR a servidora CARLA GLEIZE PACHECO FROIO, RF 6175, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 966, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024645-25.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 6240920), de 09 de novembro de 2020, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6255968);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6255968);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6212999);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PRISCILA PATRÍCIA MORAES CAMBUÍ, RF 6717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial Federal de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6256237/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0025378-88.2020.4.03.8001

Documento nº 6256237

Nos termos do Despacho SUFN 6256235 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 14/08/2020, documento 6256234, autorizo o pagamento, por exercícios findos, à pensionista LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, companheira do servidor inativo falecido NATALINO ANDREOLI.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/11/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6258635/2020

Nos termos do Relatório nº 6253339, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 09/10/2020 a 06/01/2021 ao servidor LUIZ ROGERIO ROLLO, RF 2289, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/01/2021 a 16/02/2021, sem prejuízo do servidor pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação do(s) perito(s).

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/11/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **DEUSDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC5), para que conste conforme segue:

DEUSDEDITH JOSE DA SILVA, RF 6212, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC5):

De: 16/11/2020 a 22/11/2020 (07 dias)

Para: 10/05/2021 a 16/05/2021 (07 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/11/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 37, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **TATIANA PATTARO PEREIRA**, Juíza Federal Substituta na Titularidade da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes à racionalização dos trabalhos e visando garantir rapidez e segurança nos serviços prestados pela Secretaria e Gabinete da Vara;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza o Princípio da Eficiência no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que trata da delegação ao servidor para a prática de atos administrativos e atos de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre a prática, de ofício, de atos meramente ordinatórios pelo servidor, independentemente de despacho, a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011 e o artigo 128, §2º do Provimento nº 1/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1º Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores devidamente autorizados.

I – intimação da parte autora

- a) para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes e fornecer cópias de documentos para instruir ato processual, caso em que, decorrido o prazo legal sem atendimento, deverá ser promovida a conclusão dos autos com a respectiva certidão.
- b) para esclarecer divergência, se for necessário, entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem.
- c) para manifestação, quando apresentada contestação.
- d) para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s).

II – intimação da parte contrária

- a) para manifestação sempre que forem juntados novos documentos nos termos do CPC.
- b) para manifestação sobre pedido de habilitação nos termos do art. 698 do CPC.

III – intimação das partes

- a) para manifestação sobre o laudo do Perito Judicial e do Assistente Técnico.
- b) para apresentarem cálculos ou para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, bem como quanto às respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo.
- c) para especificarem as provas que pretendem produzir, com ou sem apresentação da réplica, de forma justificada.
- d) para requerimento do que entenderem de direito, após o trânsito em julgado da decisão judicial nos autos, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

IV - intimação da parte interessada para manifestação sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo legal.

V - intimação do Perito Judicial para apresentar o laudo, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz.

VI - intimação do recorrente para o preparo de recursos, de acordo com a Lei nº 9.289, de 1996, salvo o caso de ser a parte beneficiária da justiça gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais.

VII - intimação do apelante para recolher diferenças de custas de apelação.

VIII - intimação do INSS, da União Federal, da Fazenda Nacional e demais autarquias, acerca da guia GRU.

IX - intimação do advogado ou interessado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz.

X - intimação do Perito Judicial e do Oficial de Justiça, preferencialmente, por correio eletrônico para entregar ou devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz.

XI - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço.

XII - providências para consulta aos sistemas *online* disponibilizados à Justiça Federal (WebService, SISBAJUD, REANJUD, SIEL e outros), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessária ao impulso processual.

XIII - impressão das telas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão, nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato.

XIV - abertura de vista ao Ministério Público Federal, quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPC, onde se determina a intimação pessoal do “parquet”.

XV - expedição de correio eletrônico, preferencialmente, ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento.

XVI - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente, por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício.

XVII - abertura de vista ao interessado, se for necessário, após o retorno da carta precatória.

XVIII - providências prévias aos atos materiais de registro da penhora, bem como os resultantes de exigência do registrador.

XIX - remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno.

XX - abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça e das praças e leilões negativos.

XXI - abertura de vista ao exequente, quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito, quando não houver oposição de embargos pelo devedor, bem como expedição de mandado de penhora e depósito, quando o bem oferecido for aceito pelo exequente.

XXII - verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes.

XXIII - remessa ao TRF da 3ª Região das petições protocoladas na Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão.

XXIV - remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara.

XXV - atendimento de requerimentos formulados pela parte para juntada de editais publicados.

XXVI - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

XXVII - desarquivamento dos autos para juntada de petições, guias, ofícios ou quaisquer outros documentos, emissão de certidão, obtenção de cópias que não acarretam em prosseguimento do feito.

XXVIII - alteração da classe processual em todos os processos que se encontram em fase de cumprimento de sentença ou execução contra a Fazenda Pública, bem como o cadastramento dos exequentes e executados, conforme o caso.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou a requerimento das partes.

Art. 2º Os autos que aguardam tão somente o cumprimento de cartas precatórias expedidas ficarão suspensos, devendo ser lançada no sistema processual à fase correspondente.

Art. 3º Fica a Secretaria autorizada a solicitar de forma eletrônica:

I - os saldos e os extratos das contas vinculadas aos autos à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil.

II - as cópias necessárias para a verificação de prevenção quando os autos estiverem arquivados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, aplicando-se aos Processos Físicos (remanescentes) e aos Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, no que couber. Encaminhe-se cópia para a Excelentíssima Desembargadora Federal - Corregedora Regional do Tribunal Regional da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 04/11/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DRª TATIANA PATTARO PEREIRA

Juíza Federal Substituta na Titularidade da 22ª Vara Federal Cível/SP

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 84, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
20/11 a 27/11/2020	1ª	Dra. Andréia Silva Samey Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEM que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEM, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEM, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEM, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 12/11/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-EF-01V N° 16, DE 01 DE setembro DE 2020 e da Portaria retificadora SP-EF-01V N° 17, DE 16 DE setembro DE 2020,

RESOLVE ALTERAR por absoluta necessidade de serviço a 2ª parcela de férias da servidora Vanessa Frigate Nogueira, Analista Judiciário, RF 5535, do período de 23/11/2020 a 10/12/2020 para:

2ª parcela para o período de 11/11/2020 a 20/11/2020;

3ª parcela para o período de 05/02/2021 a 12/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V N° 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3).

O **Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal, desta 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8.474, ocupante do Cargo em Comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba, estará em gozo de férias no período de **03 a 17/11/2020**;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8.474, ocupante do Cargo em Comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araçatuba, exercerá, na vacância, o Cargo em Comissão (CJ-3) da e. 2ª Vara Federal de São Carlos/SP a partir da data de 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO ANTÔNIO GRECCO**, Analista Judiciário, RF 5157, Supervisor da Seção de Feitos Criminais, Função Comissionada (FC-5), desta 1ª Vara Federal de Araçatuba, estará em férias no período compreendido entre **03 a 12 de novembro de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS**, Técnica Judiciária, RF 1.871, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) no período de **03/11/2020 a 05/11/2020**.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **WILLIAM KEITY OKANO**, Técnico Judiciário, RF 5.315, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Criminais (FC-5), no período compreendido entre **03 a 12 de novembro de 2020**.

Art. 3º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Define a escala de plantão semanal dos servidores do Juizado Especial Federal de Araçatuba (16 a 22/11/20)

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala semanal de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
16 a 19/11/2020	ALEXANDRE GONÇALVES RF 5284
20 e 21/11/2020	MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665 LUCIANA SERRANTE S. BRANCO – RF 5193
22/11/2020	ALEXANDRE GONÇALVES – RF 5284 LUIS MARCELO SALUSTIANO – RF 2396

Art. 2º. Enquanto vigente a primeira fase de retorno gradual às atividades presenciais nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03/07/2020 (artigo 1º, § 2º), prorrogada pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 12, de 28/09/2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum, exceto nas hipóteses previstas na parte final do art. 15 daquela Portaria ("...devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos...").

Art. 3º. Determinar que se façam as comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a vacância de função comissionada (FC-05), nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08, RESOLVE: DESIGNAR, em substituição, a servidora TAYTHI GABRIELA DELLA TONIA TRAUTWEIN LEONI, RF 4561, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada (FC-05) de OFICIAL DE GABINETE, a partir de 29/10/2020 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 5/2020 - BOTU-01V

31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

1ª Vara Federal de Botucatu

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL

LISTAGEM GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS

ANO 2021

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento n. 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, *caput* e §§ 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n. 11.689/2008, procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS** que deverão servir durante o **próximo ano de 2021**, na Justiça Federal de Botucatu-SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes abaixo relacionados, esgotado o prazo para eventual impugnação ou manifestação (§ 1º do artigo 426 do CPP). Nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n. 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código, que trata da função do jurado:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – Os Prefeitos Municipais;

V – Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários- mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”:

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

- 1) ADÃO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, agente da SABESP,
- 2) ADELAIDE DE FREITAS BRUNELIS, prof. Secretaria da Ensino,
- 3) ADELSON TORRES GUIMARÃES,
- 4) ADEMIR GOMES DO NASCIMENTO,
- 5) ADILSON ATAIDE, fepasiano,
- 6) ADILSON BONGIOVANI, contador PMB,
- 7) ADILSON ROCHA, chefe de secção contadoria PMB,

- 8) ADOLFO APARECIDO MOREIRA, func. Sabesp,
- 9) ADRIANA PESSOA DA CRUZ, aux. Escritório PMB,
- 10) ADRIANA MARIA Z. CAMPOLI, func. Sabesp,
- 11) ADRIANA MARTINS DOMINGUES, funcionária da livraria MEC,
- 12) ALAN APARECIDO DE B. MAIOR, prof. Secretaria da Ensino,
- 13) ALESSANDRA ROSETTO ,
- 14) ALEXANDRE RICARDO RIBEIRO, aux. escritório,
- 15) ALMIR ROGÉRIO RODRIGUES, jardineiro PMB,
- 16) ALUISIO ANTONIO BERNARDO, téc. superior adm. universitária Unesp,
- 17) ANA CLÁUDIA DE O. SILVA POLLI, func. Sabesp,
- 18) ANA CRISTINA DE LIMA BARROS NUNES, Supervisora de Ensino,
- 19) ANA LÚCIA CANELLA, func. pub. estadual,
- 20) ANA LÚCIA DE SOUZA ROCHA, prof. Secretaria da Ensino,
- 21) ANA MARIA MARCHESOTTI, prof. Secretaria da Ensino,
- 22) ANA MARIZA HENRIQUE, prof. Secretaria da Ensino,
- 23) ANA PAULA DOS SANTOS, professora,
- 24) ANA PAULA MARIANO CATINO, estudante,
- 25) ANA PAULA SASSO GONÇALVES, func. Sabesp
- 26) ANDREA ROSSI BIAGGIONI, func. Sabesp,
- 27) ANDRÉIA DIAS CAROLINO, escriturária,
- 28) ANDRESSA GARCIA PIMENTEL,
- 29) ANGELA APARECIDA ALVES RODRIGUES, prof. Secretaria da Ensino,
- 30) ANGELA MARIA ARIAS ZELLER, nutricionista da Unesp,
- 31) ANGELITA ELVIRA MEDINA LEONEL, prof. Secretaria da Ensino,
- 32) ANGELO CAETANO POSSEBÃO, representante comercial,
- 33) ANTONIO APARECIDO ANSELMO, encanador PMB,
- 34) ANTONIO BATISTA CORTE, func. Sabesp,
- 35) ANTONIO BENEDITO DE CAMARGO, agente da SABESP,
- 36) ANTONIO FERNANDO SFORCIN, func. SABESP,
- 37) ANTONIO JOSÉ BENTO, func. Sabesp,
- 38) ANTONIO SAMUEL CARDOSO GALVÃO, agente de organização escolar,
- 39) APARECIDA DAMASCENO SILVA, func. pública,
- 40) APARECIDA DE FÁTIMA ROCHA,
- 41) APARECIDA LÚCIA GUASSU SILVA, professora PMPardinho,
- 42) ARGEU MAURÍCIO DE OLIVEIRA NETO,

- 43) ARIANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA,
- 44) ARIIVALDO NUNES CAVALHEIRO, técnico em gestão da SABESP,
- 45) ARLETE OLIVEIRA CORSE, prof. Secretaria da Ensino,
- 46) ARMANDO PEDROSO, func. Sabesp,
- 47) ASSIS BRASIL MAIA DA SILVA, func. Sabesp,
- 48) BENEDITO CARLOS JACINTO,
- 49) BENEDITO GERALDO MARTINS VIEIRA,
- 50) BRAZ TITTON, func. Unesp,
- 51) CARLA MARIA TRABALLI DA SILVA, func. Sabesp,
- 52) CARLA RIBEIRO AIELLO,
- 53) CARLOS ALBERTO DE JESUS COVAS, func. Sabesp,
- 54) CARLOS ALBERTO PERON RAMOS, func. Sabesp,
- 55) CARLOS ANTONIO WINCKLER, diretor téc. divisão Unesp,
- 56) CARLOS EDUARDO ALMEIDA, agente da SABESP,
- 57) CARMEM ALVES MACHADO, diretora escolar,
- 58) CARMEM LÚCIA MAROLLA, professora,
- 59) CARMEM SILVA AFONSO TABORDA, func. secretaria de esportes municipal,
- 60) CASSIANE CRISTINA GASPAROTTI AMARAL, secretária,
- 61) CELI ELOÍNA SALVADOR ROMANHOLI, prof. Secretaria da Ensino,
- 62) CÉLIA PEREIRA DA SILVA, prof. Secretaria da Ensino,
- 63) CÉLIO BATISTA DA SILVA, professor,
- 64) CHRISTIAN CARLOS ALVES ANGELLA, prof. Secretaria da Ensino,
- 65) CÍNTIA SATRIANO, vendedora,
- 66) CLARA LUIZA CARDOZO GALVÃO, prof. Secretaria da Ensino,
- 67) CLARICE APARECIDA DOS SANTOS GARDINO DO PRADO, prof. Secretaria da Ensino,
- 68) CLÁUDIA SIMONE BENTIVOGLIO BARBOZA, func. Sabesp,
- 69) CLAUDINÉIA B. DE OLIVEIRA, professora,
- 70) CLÓVIS DE ALMEIDA MARTINS, aeronauta aposentado,
- 71) CRISTIANO DIAS MOREIRA, pedagoga,
- 72) DANIELE CRISTINA PEREIRA PERES, prof. Secretaria da Ensino,
- 73) DANIEL LOPES FILHO, agente da SABESP,
- 74) DANILO JUAREZ TEODORO, assist. Operacional FMVZ,
- 75) DÉCIO SCUDELER,
- 76) DELCIMARA DE LIMA ABRAMO prof. Secretaria da Ensino,
- 77) DENISE APARECIDA FIORAVANTE GARCIA, assist. administrativo FMVZ,

- 78) DENISE GOMES DE BARROS ROSA, supervisora de ensino,
- 79) DIVA AP. LUVIZUTO GASPERINI RODRIGUES,
- 80) DONIZETH APARECIDO BORGES, agente SABESP,
- 81) EDILSON CUSTÓDIO DA SILVA, func. Sabesp,
- 82) EDUARDO DA SILVA, agente da SABESP,
- 83) EDSON CARVALHO,
- 84) EDNILSON FELÍCIO, assist. Informática FMVZ,
- 85) EDSON FRANCISCO DO CARMO, agente SABESP,
- 86) EDSON PEREIRA, agente da SABESP,
- 87) EDSON PONICK PEDROSO, assist. administrativo Unesp (agronomia),
- 88) ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES, assistente de ensino,
- 89) ELAINE CRISTINA TOREL, prof. Secretaria da Ensino,
- 90) ELAINE FERNANDA RODRIGUES, estudante,
- 91) ELESSANDRA DE FÁTIMA SELPIS, professora municipal,
- 92) ELIANA APARECIDA FERREIRA, professora,
- 93) ELIANE CRISTINA REIS ANDRADE, func. Sabesp,
- 94) ELIANE FOGAÇA DE ALMEIDA, assistente de Diretor de Ensino,
- 95) ELIANE DE SOUZA GOMES, estudante,
- 96) ELIANE MICHELIN GRANADO, func. Sabesp,
- 97) ELIDA MARIA ALVES, func. Sabesp,
- 98) ENILZE DE SOUZA NOGUEIRA VOLPATO, diretor téc. divisão Unesp, ,
- 99) ERIKA CRISTINA VENDRAMI GODINHO, func. Sabesp, ,
- 100) EVANDRO DOS SANTOS, aux. serviços PMB,
- 101) FABIANA CHRISTÓPHANO MARTINS, prof. Secretaria da Ensino,
- 102) FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, func. público estadual,
- 103) FERNANDO EDUARDO PASCUCCI, aux. Almojarife PMB,
- 104) FERNANDO GONÇALVES CARREIRA, agente de saneamento da SABESP,
- 105) FERNANDO LUIZ SERAPHIM, func. Sabesp,
- 106) GECILENE MARQUES DE A. MASQUETTO, professora PMPardinho,
- 107) GERALDO LAURINDO FILHO, agente da SABESP,
- 108) GERALDO THIAGO DA SILVA FILHO, agente da SABESP,
- 109) GERALDO SEBASTIÃO ROSA, func. Sabesp,
- 110) GERSON FERNANDO GONÇALVES, func. Sabesp,
- 111) GIANCARLO HENRIQUES LOURENÇO, agente da SABESP,
- 112) GISELE CRISTINA ESPOSTO prof. Secretaria da Ensino,

- 113) GISELI GASPARINI MARTINSON, prof. Secretaria da Ensino,
- 114) GUSTAVO RICARDO NIGRO, func.Sabesp,
- 115) HAMILTON RANGEL DE OLIVEIRA, técnico em sistemas de saneamento SABESP,
- 116) HAROLDO RAMANZINI, professor,
- 117) HÉLIO ANTONIO DA SILVA, of. de serv. gráficos,
- 118) HÉLIO JACOMO DORINI, professor,
- 119) HÉLIO VIEIRA, técnico em sistema de saneamento SABESP,
- 120) HÉRICA VIRGINIA ANHALO SOLA, estudante,
- 121) HERMÍNIA APARECIDA C. TOZADORE, professora PMB,
- 122) IRINEU ALVES DA COSTA, agente da SABESP,
- 123) ISABEL APARECIDA ALVES, func. Sabesp,
- 124) ISABEL CRISTINA RIBEIRO GARCIA, func. Sabesp,
- 125) ISABEL PEDRINA OLIVEIRA GASPERINI, func. Sabesp,
- 126) ISRAEL MINGHINI JÚNIOR, assist. Operacional FMVZ,
- 127) IVETE APARECIDA PEREIRA, professora PMPardinho,
- 128) IVONE BATISTA RODRIGUES TORRES, prof. Secretaria da Ensino,
- 129) JAIR AUGUSTO RODRIGUES A. MONTEIRO, func. Sabesp,
- 130) JEFTE MIGUEL SCHRK, func. Sabesp, ,
- 131) JOANA DA SILVA, professora,
- 132) JOANA MARIA BRAMBILLA FERREIRA, prof. Secretaria da Ensino,
- 133) JOÃO ALEXANDRE CAPILUPPI, func. Unesp,
- 134) JOÃO BORIOLI CASSETARI, téc. Radiologia FMVZ, ,
- 135) JOÃO CÉSAR SALVADOR, assist. operacional Unesp,
- 136) JOÃO FRANCISCO ALBINO DIAS, func. Sabesp,
- 137) JOÃO GILMAR DE O. MACHADO, técnico em saneamento SABESP,
- 138) JOAQUIM ANDRÉ HERNANDES, assist. direção,
- 139) JOEL DE LEME, func. Unesp,
- 140) JORGE LUIZ VENDRAMINI, comerciário,
- 141) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO, prof. Secretaria da Ensino,
- 142) JOSÉ CARLOS FALSARELLA, func. Sabesp,
- 143) JOSÉ CLAUDINEI DA CRUZ, prof. Secretaria da Ensino,
- 144) JOSÉ FRANCISCO VIEIRA BRIZOTTI, prof. Secretaria da Ensino,
- 145) JOSÉ LUIZ PEREIRA, func. público municipal,
- 146) JOSÉ OSÓRIO FRANCO JUNIOR, func. Sabesp,
- 147) JOSÉ ROBERTO BARBOSA, agente da SABESP,

- 148) JOSEMAR DELPHINO, técnico em edificações,
- 149) JOSIAS DE OLIVEIRA NUNES, func. público municipal,
- 150) JULIANA CLÁUDIA RUAS S. KLEFENS, prof. Secretaria da Ensino,
- 151) JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA, aux. administrativo PMB,
- 152) JULIANA GALHARDO SARTE, secretária,
- 153) JULIANO ALVA BALESTRIN, serviços gerais, limpeza pública,
- 154) JULIANO BACCHI, téc. informática PMB,
- 155) JÚLIO CÉSAR BARBOSA RIBEIRO, func. Sabesp,
- 156) JÚLIO CÉSAR JACOMETO, func. Sabesp,
- 157) JÚLIO MARCOS CALÔNEGO, func. Sabesp,
- 158) JUSSARA CRISTINA F. EMILIANO, func. Sabesp,
- 159) KAREN DAVANI DE CAMARGO, estudante,
- 160) LEANDRO DALFARRA TOPAL, aux. Administrativo PMB,
- 161) LEILA MINGHINI LOUZADA, func. Sabesp
- 162) LETÍCIA BASSETTO PULQUÍRIO DE SOUZA, estudante
- 163) LEVI RODOLFO FERNANDES, trabalhador braçal PMB,
- 164) LUCIA HELENA FARALDO DE OLIVEIRA, func. Sabesp,
- 165) LUCIANA MARTIN POLO, func. pública municipal,
- 166) LUCIMAR DE PIERI, prof. Secretaria da Ensino,
- 167) LUIS ALBERTO NOVELLI, func. Sabesp,
- 168) LUCIANO APARECIDO PIASSON,
- 169) LUIS CARLOS ANGSTMAM, func. Sabesp, ,
- 170) LUIS GUILHERME GALLERANI, fiscal rendas,
- 171) LUIS MARCELO PALOMBARINI, agente da SABESP,
- 172) LUIZ AUGUSTO BARROS SALGADO, func. público municipal,
- 173) LUIZ GUSTAVO LYRA, prof. Secretaria da Ensino,
- 174) LUIZ PAULO TRAVÁSIO, fiscal de trânsito PMB, ,
- 175) LUIZ ROBERTO VOCCI, aux. de enfermagem,
- 176) MAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ALHO, func. Unesp,
- 177) MAGDA REGINA CAGNON TRONCARELLI, diretora escola PMB,
- 178) MAISA FUSCO ROSA, industriária,
- 179) MARCELO ROGÉRIO MACHADO FRANCO, func. Sabesp,
- 180) MÁRCIA DE SOUZA PROENÇA, agente da SABESP,
- 181) MÁRCIA CAMARGO P.C.F. VASQUES, prof. Secretaria da Ensino,
- 182) MÁRCIA CRISTINA S. VENDRAMINI, func. Sabesp,

- 183) MÁRCIA R. IGLESIAS SILVEIRA, prof. Secretaria da Ensino,
- 184) MÁRCIA REGINA GIOSO, prof. Secretaria da Ensino,
- 185) MÁRCIO CÉSAR LOPES DA SILVA, func. público estadual,
- 186) MÁRCIO DA SILVA, matemático,
- 187) MÁRCIO DA SILVA I, professor,
- 188) MÁRCIO DONADE, func. Sabesp,
- 189) MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SOUZA, func. Sabesp,
- 190) MARCOS TAMELINI, supervisão de seção Unesp,
- 191) MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, aux. almoxarifê PMB,
- 192) MARIA APARECIDA SARTORI, func. Sabesp,
- 193) MARIA ANGELICA BREDA, func. Sabesp,
- 194) MARIA ANGÉLICA SANTOS GALVANI, func. Sabesp,
- 195) MARCO ANTONIO BARBOZA, agente SABESP,
- 196) MARCOS ANTONIO SANCHES, agente da SABESP,
- 197) MARIA APARECIDA GONÇALVES func. Sabesp, ,
- 198) MARIA CAROLINA ARANTES MORAES, professora,
- 199) MARIA CECÍLIA F. P. PIMENTEL, func. Sabesp,
- 200) MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RUBIO, prof. Secretaria da Ensino,
- 201) MARIA CRISTINA GRAGNANI ALVES, analista de sistemas da SABESP,
- 202) MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA, func. Sabesp, ,
- 203) MARIA CRISTINA PAIXÃO, prof. Secretaria da Ensino,
- 204) MARIA ELIONICE DE OLIVEIRA SANTOS, func. Unesp, ,
- 205) MARIA ELISA DE ALMEIDA FOGAÇA, assist. de ensino,
- 206) MARIA ELISA FERAZ DE ARRUDA VEIGA,
- 207) MARIA DE LURDES HECKER, func. Sabesp,
- 208) MARIA DE LOURDES N. M. ARAÚJO, prof. Secretaria da Ensino,
- 209) MARIA DO CARMO M. DE CAMPOS, prof. Secretaria da Ensino,
- 210) MARIA DO CARMO SILVA ANDRADE, prof. Secretaria da Ensino,
- 211) MARIA GORETI GOMES ROMEIRO, professora,
- 212) MARIA LÁZARA FRACAROLI, prof. Secretaria da Ensino,
- 213) MARIA LEONOR DIAS BAPTISTA, prof. Secretaria da Ensino,
- 214) MARIA LÚCIA PINTO DE CARVALHO MUNIZ, assistente,
- 215) MARIA LÚCIA ROSSETTO, aposentada,
- 216) MARIA OLGA DE OLIVEIRA LIMA, professora,
- 217) MARIA SILVIA DE BARROS SALGADO, func. Sabesp, ,

- 218) MARIA TEREZA DE PAULA, chefe divisão despesa PMB,
- 219) MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA, professora,
- 220) MARIA SALETE DE CAMPOS, func. pública,
- 221) MARILDA ANTONIA VENÂNCIO PAGANINI, estudante,
- 222) MARILDA APARECIDA SARTORI func. Sabesp,
- 223) MARILENE BEATRIZ FOGAR, coordenadora escolar Municipal,
- 224) MARINALVA CARVALHO RODELLIL, prof. Secretaria da Ensino,
- 225) MARIO EDUARDO CONTE, agente da SABESP,
- 226) MARIO JOSÉ BARIQUELO, agente da SABESP,
- 227) MARLENE SERAPHIN, assist. serv. de doc, inf. e pesquisas Unesp,
- 228) MARLUCI BETIN, supervisão Técnico de Seção,
- 229) MARTA REGINA GABRIEL, prof. Secretaria da Ensino,
- 230) MAURO BORGES, agente da SABESP,
- 231) MÔNICA DA SILVA, func. Sabesp,
- 232) NEIDE BUENO, professora,
- 233) NELDER AUGUSTO FERRARI, professor PMPardinho,
- 234) NILZA BISSACOT MELO FERRARI, prof. Secretaria da Ensino,
- 235) NILSE RIBEIRO DA SILVA, func. pública,
- 236) NILSEU GIACÓIA JUNIOR, prof. Secretaria da Ensino,
- 237) ODAIR AGOSTINHO DE ANDRADE,
- 238) ODAIR GODOY, agente da SABESP,
- 239) ORLANDO GASPARINI JUNIOR, func. Unesp/Cimed, ,
- 240) PABLO RODRIGUES SANINE, prof. Secretaria da Ensino,
- 241) PATRÍCIA F. H. DE B. MAZIERO, prof. Secretaria da Ensino,
- 242) PAULO CINTRA BUENO, professor,
- 243) PAULO MARCELO SANCHES GARCIA, prof. Secretaria da Ensino,
- 244) PAULO RAMOS NOGUEIRA, agente da SABESP,
- 245) PAULO SÉRGIO CARNEIRO DE FARIA, func. Sabesp,
- 246) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS TEIXEIRA, zootecnista Unesp, ,
- 247) PEDRO HENRIQUE DELGADO, estudante,
- 248) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA,
- 249) PEDRO VLADI
- 250) MIR PADUAN, agente da SABESP,
- 251) RAMON CARLOS CALAZANS SILVA, professor PMPardinho,
- 252) RAQUEL CRISTINA DE GOES,

- 253) RAUL ANTONIO ALBORONNOZ HEWITT,
- 254) RENATA GAMBINI DE OLIVEIRA, vendedora,
- 255) RICARDO VIANNA, func. Sabesp,
- 256) RINALDO BARBATO, aux. serv. gerais,
- 257) RINALDO LUIZ DA SILVA, func. Sabesp,
- 258) ROBERTA DE ALMEIDA BENFICA, prof. Secretaria da Ensino,
- 259) ROBERTO APARECIDO ROGANI, chefe seção eletro eletrônica PMB,
- 260) ROBERTO CARLOS PIMENTEL, assist. operacional FMVZ,
- 261) ROBERTO DE OLIVEIRA, professor PMPardinho,
- 262) ROBSON FIGUEIREDO GIMENEZ, func. público municipal,
- 263) RODRIGO BRASIL ROMÃO, professor,
- 264) RODRIGO MARTIN, auxiliar de campo FMVZ,
- 265) ROGÉRIO MARTINS AMORIM, professor FMVZ,
- 266) ROSANA T. DE ABREU D. CRUZ, prof. Secretaria da Ensino, ,
- 267) ROSANGELA APARECIDA SOARES, func. pública,
- 268) ROSANY APARECIDA PINTO AMORIM, func. Sabesp,
- 269) ROSELY APARECIDA OLIVEIRA, prof. Secretaria da Ensino,
- 270) ROSINÉIA APARECIDA P. MARTINS, professora PMPardinho,
- 271) SANDRA MARIA NICOLAU, psicóloga,
- 272) SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, prof. Secretaria da Ensino,
- 273) SANDRA REGINA ROSSITO FERRAZ PINTO, professor,
- 274) SANDRA REGINA VERPA, prof. Secretaria da Ensino,
- 275) SANDRO HENRIQUE B. RAMOS, func. Sabesp,
- 276) SEILA CRISTINA CASSINELI VIEIRA, assist. administrativo FMVZ,
- 277) SÉRGIO HENRIQUE MONÇÃO, analista da SABESP,
- 278) SÉRGIO THEODORO PINTO, garagista, Unesp,
- 279) SHIRLEY SOARES COSTA, vendedora,
- 280) SILENE FERNANDES FRANÇA DE TOLEDO, assist. de serv. de doc, inf e pesquisa da Unesp,
- 281) SILVANA BUENO, professora PMPardinho,
- 282) SILVANA RENATA BASSETTO, func. Sabesp,
- 283) SILVIA BRUNELLI, prof. Secretaria da Ensino,
- 284) SILVIA HELENA GODINHO,
- 285) SILVIA HELENA TOSO LYRA, func. Sabesp,
- 286) SILVIO NORIAKI YAMAIA, func. Sabesp,
- 287) SILVIO VALMIR PREARO, prof. Secretaria da Ensino,

- 288) SIRLEI DE JESUS ZUCCARI, monitor ativ. biblioteca PMB,
289) SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR, aux. escrit. PMB,
290) SOLANGE SIMÕES, func. INSS,
291) SONIA APARECIDA DE BRITO,
292) SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, assist. administrativo FMVZ,
293) SOLANGE MARIA F. M. DA SILVA, func. Sabesp,
294) SONIA MARIA FANHANI, professora,
295) SONIA MARIA DA SILVA, func. Sabesp,
296) SONIA MARIA DE SOUZA, analista técnico Unesp,
297) STEFANNI SIQUEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO, estudante,
298) SUELEN NATÁLIA GONÇALVES, cursando Serviço Social,
299) SUELI MARIA VOCCI, func. pública,
300) SUELY ROSANE TEIXEIRA AMORIM SILVA, professora,
301) THAIS DE AVELLAR PIRES TEÓFILO,
302) VALDIR ANGELO PANIGUEL, func. Unesp,
303) VALÉRIA APARECIDA ANGELO CATHARINI, assist. administ. Unesp,
304) VANESSA PERIN CARNEIRO, prof. Secretaria da Ensino,
305) VANIA CRISTINA PEDRINI ALOISE, func. Sabesp,
306) VERA LÚCIA DE FÁTIMA L. DA SILVA, prof. Secretaria da Ensino,
307) VERA LÚCIA NASCIMENTO TOBIAS, func. pública municipal,
308) VINICIUS BASSETTO DE SOUZA, estudante,
309) VLADEMIR FELICIANO DA LUZ, agente saneamento ambiental da Sabesp,
310) WILLEY FERNANDO EMILIANO, func. Sabesp,

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume deste Fórum da Justiça Federal localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070. Botucatu/SP - Tel. (14) 3811-1399 - e-mail: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br - e publicado na Imprensa Oficial, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (coma redação dada pela Lei nº 11.689/2008).

Dado e passado nesta cidade de Botucatu/SP, em 15 de OUTUBRO de 2020. Eu, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidora em gozo de férias.

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA (RF 6006)**, Diretora de Secretaria (CJ03), em virtude de gozo de férias no período de **03 a 06/11/2020**,

RESOLVE designar a servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA (RF 7664)** para substituí-la no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR**, em virtude da emissão de Ata de Aposentadoria pelo NUSA, os períodos de férias abaixo referentes ao servidor **MARCO ANTONIO MANETTI**, RF: 6073.

Período para Fruição: 2019/2020 DE 29/09/2019 A 28/09/2021

2020 - 23/11/2020 a 18/12/2020

Período para Fruição: 2020/2021 DE 29/09/2020 A 28/09/2022

2021 - 07/01/2021 a 05/02/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/11/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048735838937

PORTARIA CAMP-SUMANº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR:

1 - por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do Oficial **ROGÉRIO FERREIRA CARVALHO**, RF 6791, anteriormente marcado de 10/11/2020 a 19/11/2020, para que seja gozado no período de 09/12/2020 a 18/12/2020;

2 - o período de gozo de férias do Oficial **MARCUS VINÍCIUS ALVES CAETANO CHAVES**, RF 6363, anteriormente marcado de 11/01/2021 a 20/01/2021, para que seja gozado no período de 25/01/2021 a 03/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 52, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **com a retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 à 19.12.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, que prorrogou o prazo estabelecido na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
16/11/2020 a 20/11/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
13/11/2020 a 19/11/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
13/11/2020 a 19/11/2020	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
13/11/2020 a 19/11/2020	Fernanda Martins Procópio De Oliveira

INFORMAR que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, que prorrogou o prazo estabelecido na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 10/2020, a retomada gradual das atividades presenciais ocorrerá de 27.07.2020 até 19.12.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR N° 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
19/11 a 27/11/2020 - Feriado	1ª Vara de Franca	Leandro André Tamura

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar precimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 19 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço:

RESOLVE readequar as férias da servidora Karina Garcia e Fernandes Salomão, técnica judiciário, registro funcional 3769, anteriormente designadas de 29/11/2020 a 18/12/2020 (20 dias), **para gozo no período de 25/01/2021 a 13/02/2021 (20 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 24, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5.ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66; nos artigos 102 a 117, e artigos 2.º e 3.º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020; na Portaria n.º 373/2019 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada, em 04/12/2019, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região; nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12/2020; bem como nas Portarias CORE nºs 2022 e 2046, respectivamente, de 14 e 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

I – Designar o dia 16 de novembro de 2020, às 14 horas, para a abertura da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária da 5.^a Vara Federal Cível – 1.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, devendo o Sr. Diretor de Secretaria servir como secretário dos trabalhos, cujas atividades estender-se-ão até o dia 20 de novembro de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, nos processos em tramitação física, bem como em relação ao patrimônio, nos termos do art. 111 do Provimento CORE nº 01/2020.

III – Tendo em vista a pandemia e a manutenção do trabalho remoto por parte de vários exequentes, determinar a realização da inspeção tão somente dos processos que se encontrem em Secretaria.

IV – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

c) a atuação do juízo será limitada ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;

d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

V – O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária (civel-se05-vara05@trf3.jus.br), nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Portaria n.º 2022/2020.

VI – Postergar a determinação de recolhimento de todos os processos físicos em carga com as partes, bem como a inspeção em referidos feitos, para momento posterior ao restabelecimento do trabalho presencial, conforme disposto no artigo 4º da Portaria CORE n.º 2022/2020.

VII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Coordenadora Administrativa do Fórum Federal Cível de São Paulo.

VIII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 27/10/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N° 29, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS**, Juíza Federal Substituta, em exercício na titularidade da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 67, de 03 de novembro de 2020, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidor do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDOR
07 e 08/11/2020	SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal Substituta**, em 12/11/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

Portaria OURI-JEF-SEJF Nº 14, DE 11 DE novembro DE 2020.

*Alteração na escala de férias do
JEF-Ourinhos por necessidade de serviço e inclusão de servidor.*

PORTARIA n.º 014/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (6253182) anuindo como o requerimento de alteração de férias apresentado pelos servidores;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública pela União (Decreto Legislativo 06/2020) e pelo Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.879/2020), em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de regularização dos períodos de férias não gozados pelos servidores deste JEF-Ourinhos;

RESOLVE:

Propor a **ALTERAÇÃO** da parcela de férias dos servidores abaixo especificados, para constar o que segue:

ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS, RF 7932

- de 08/09/2020 a 25/09/2020

para 13/10/2020 a 19/10/2020 e

para 03/11/2020 a 13/11/2020

ANDRÉ LUÍS SANTORO CARRADITA, RF 7830

- de 13/11/2020 a 12/12/2020

para 12/11/2020 a 11/12/2020

FRANCISLENE ALVES MOREIRA, RF 8152

- de 08/09/2020 a 17/09/2020

para 07/12/2020 a 16/12/2020

GRACIELA DAIANE DINIZE SOUZA SANTA ROSA, RF 7250

- de 10/08/2020 a 19/08/2020

para 03/11/2020 a 12/11/2020

E

- de 03/11/2020 a 12/11/2020

para 20/01/2021 a 29/01/2021

RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO, RF 8072

- de 28/06/2021 a 07/07/2021 e de 02/08/2021 a 05/08/2021

para 01/06/2021 a 02/06/2021 e

para 09/08/2021 a 20/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria OURI-JEF-SEJF N° 15, DE 11 DE novembro DE 2020.

Substituição de titulares de função comissionada (f

PORTARIA n.º 015/2020 – JEF-OURI-ADM

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO que a servidora **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA**, RF 7250, ocupante da função comissionada de *Supervisora da Seção de Processamento (FC 05)*, estará em gozo de férias regulamentares, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020;

CONSIDERANDO também que o servidor **ANDRÉ LUÍS SANTORO CARRADITA**, RF 7830, ocupante da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 05)*, estará em gozo de férias regulamentares, no período de 12/11/2020 a 11/12/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JACKSON FERNANDO PRACHEDES BATISTA**, RF 7848, para substituir **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA** na função de Supervisor da Seção de Processamento (FC 05), no período de **03/11/2020 a 12/11/2020**; e

DESIGNAR o servidor **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, bacharel em direito, para substituir **ANDRÉ LUÍS SANTORO CARRADITA** na função de Oficial de Gabinete (FC 05), no período de **12/11/2020 a 11/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 65, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
20.11 a 27.11.2020	4.ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 28/10/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23/2020;

CONSIDERANDO que o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5449, possui período de férias agendado para 03.11 a 19.11.2021;

RESOLVE:

I – **Retificar** o teor das considerações iniciais, no tocante ao servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, para que onde se lê "... possui período de férias agendado para 03.11 a 19.11.2021", leia-se "... possui período de férias agendado para 03.11 a 19.11.2020".

II – Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 50, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário disposta na Portaria SAND-NUAR nº 31, de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do Juizado Especial Federal para o plantão judiciário nos dias **30/12/2020 e 06/01/2021**:

- Raphael de Azevedo Marques - RF 7522;
- Paula Assunção de Andrade Alonso - RF 6978;
- Daniel Freitas Cunha - RF 7127;
- Valéria de Godoy - RF 6376 e
- Bruna Bragheti Bueno de Oliveira Traverso - RF 8092.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 64, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 16/11/2020 às 13h de 23/11/2020	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 16/11/2020 às 13h de 23/11/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/11/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 81, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SCAR-NUAR n. 71/2020, que marcou as **férias** do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Regional São Carlos (FC-06), para o período de 09/11/2020 a 21/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF 5268, em substituição ao servidor PAULO KINOUCI, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos (FC-06), no período de **09/11/2020 a 21/11/2020**, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lein. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Credenciar, para realização de perícias médicas e confecção de laudos nos processos distribuídos a este Juizado, Thiago Barbosa Gonçalves, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n. 178.751 e no CPF como n. 860.729.782-15.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 12/11/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de Thaís Cecília Fernandes Passos, RF 5742, originalmente previstas para o período de 03/02/2021 a 12/02/2021, para que sejam usufruídas de 11/01/2021 a 20/01/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 12/11/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 10 e 12/2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 20/11/2020	09hs de 27/11/2020	JEF - São Vicente	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 06/11/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR Nº 76, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera férias de Servidora por necessidade do serviço.

A Doutora **VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, MM. Juíza Federal Diretora da Subseção de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de cadastro administrativo em prazo determinado pela Diretoria do Foro,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora do NUAR-Santos, 3082 SONIA REGINA SORRENTINO ATANES de 19/10/2020 à 28/10/2020 para 10/12/2020 à 19/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 12/11/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR Nº 58, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Recompõe a Comissão para Desfazimento de Bens.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o programa de educação ambiental, a racionalização e o desfazimento de materiais promovido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 06-01, do E. Conselho da Justiça Federal - CJF;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 06/2004, de 30 de dezembro de 2004, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 19/2019, de 17 de dezembro de 2019, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reestruturação e reorganização da Comissão Setorial de Desfazimento para descarte de materiais e resíduos de reformas desta 4ª Subseção Judiciária em Santos, SP;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº. 31 de 7 de Maio de 2018 - doc SEI 3694944, desta Subseção Judiciária, que dispunha sobre a composição da Comissão Setorial de Desfazimento para o descarte de bens, materiais e resíduos de reformas;

II - DESIGNAR os seguintes servidores para a Comissão Setorial de Desfazimento da 4ª Subseção Judiciária - Santos:

- Fabiola Costa Nogueira da Gama e Silva - RF 8110;
- Alexandre Jarro Prado da Silva - RF 5265;
- Mariana Gobbi Siqueira - RF 6229;
- George Antonio de Lima - RF 7942;
- Odair Luiz de Campos - RF 831;
- Altemar Ramos - RF 6662;
- Joara Rodrigues Ferreira - RF 8308;
- Rosely Nascimento Cerviño Duarte - RF 5259;
- Alexandre Garcia - RF 1780;
- Marco Cláudio Loiacono – RF 5104;
- Peterson Neves – RF 2511.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 12/11/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA – JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO as Portarias n.ºs 21/2019 e 16/2020 desta Diretoria,

CONSIDERANDO a prestação de serviço eleitoral do servidor Paulo Dionízio Silva, RF. 5798, na eleição do presente exercício e que esta não pode coincidir com o período de gozo de férias;

RESOLVE

INTERROMPER a 3ª parcela de férias, do exercício 2020, do referido servidor a partir do dia 14.11.2020, ficando os dias remanescente para gozo de 11.01.2021 a 15.01.2021;

ALTERAR A 1ª parcela de férias, do exercício 2021, do mesmo servidor, conforme segue:

- DE 11.01.2021 a 14.01.2021;
- PARA 22.03.2021 a 25.03.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 73/2020, de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE

RETIFICAR portaria nº 73/2020, como segue:

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretora de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, encontrou-se em férias no período de 13/10 a 23/10/2020 e no dia 03/11/2020;

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la nos períodos supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 13/11/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMA Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	PI/Supl

16/11/2020	22/11/2020	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
23/11/2020	29/11/2020	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
30/11/2020	06/12/2020	Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
07/12/2020	13/12/2020	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
14/12/2020	20/12/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/11/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **Adonis Ferreira, Analista Judiciário, RF 4971**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, esteve **em gozo de férias (3ª período)** no período de 03/11/2020 a 08/11/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 12/11/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 23, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ANDRADINA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a escala de plantão e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

18/11/2020 a 29/11/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
30/11/2020 a 06/12/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
07/12/2020 a 13/12/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
14/12/2020 a 20/12/2020	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
21/12/2020 a 27/12/2020	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
28/12/2020 a 03/01/2021	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
04/01/2021 a 10/01/2021	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento através do seu telefone celular, ou outro que queira informar.

Comunique-se ao Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba - SP (plantão regionalizado), para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juiz Federal, em 12/11/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DESPACHO Nº 6259346/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0009210-11.2020.4.03.8001

A Secretária de Saúde do Estado de São Paulo prestou, por meio do Ofício GS nº 2892/2020 (6259323), informações acerca da destinação dada ao valor transferido por este Juízo para o combate a pandemia do COVID-19. Consta do extrato a entrada na conta do valor transferido por este Juízo em 10/09/2020, no valor de R\$ 17.596,93 (fls. 63 do expediente) e a transferência do montante existente naquela conta para Fundação Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo, conforme extrato de fls. 51 do expediente, a fim de atender o convênio celebrado como Hospital das Clínicas (fls. 46/50 do expediente).

Diante desse contexto, intime-se o MPF para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contas apresentadas pelo órgão de saúde. Após, venhamos autos conclusos.

RODINER RONCADA
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 13/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2020 - AVAR-01V

O Doutor RODINER RONCADA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto/SP, na forma da lei etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo com o Provimento nº 188, de 11/11/99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que foram alistados DEFINITIVAMENTE para integrar o corpo de jurados nesta Subseção Judiciária de Avaré/SP **no ano de 2021**, conforme previsto no art. 426 do CPP, tendo em vista a fluência do prazo legal para apresentação de impugnação à LISTAGEM PROVISÓRIA disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, em 20/10/2020, os cidadãos a seguir relacionados:

1	ADILSON LEANDRO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
2	ALESSANDRA DA SILVA	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA - FIRA
3	ADRIANO DA SILVA SALOMÃO	ESTUDANTE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FSP
4	AIRTON RAPHAEL FERREIRA PREZOTO	ESTUDANTE ZOOTECNIA - EDUVALE
5	ALAN DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO - FSP
6	ALEXANDRA BANNWART SOARES	ESTUDANTE DE MEDICINA VETERINÁRIA - FSP
7	ALINE DOS SANTOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SALIM
8	ALVARO PIRES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
9	ALVARO VINICIUS TIBURICO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
10	AMANDA BEATRIZ ORTEGA DA SILVA	ESTUDANTE DE BIOMEDICINA - FSP

11	AMANDA YARA GARCIA DOMINGUES	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
12	ANA CAMILA SOARES	ESTUDANTE DE AGRONOMIA - EDUVALE
13	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MOURA	ESTUDANTE - FSP
14	ANA LAURA DE PAULA RIBEIRO CALIXTO	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO - FSP
15	ANA LAURA NOGUEIRA	PROFESSORA - EMEB
16	ANDERSON ASSIS TEIXEIRA LIMA	ESTUDANTE PSICOLOGIA - FSP
17	ANDERSON LUIZ BARBOSA	VENDEDOR
18	ANDRE DA SILVA CUSTÓDIO	FUNCIONÁRIO - MENEGAZZO
19	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA ZANDONA	FUNCIONÁRIA - SÃO ROQUE
20	ANDRESSA CARDOSO DE ALMEIDA	ESTUDANTE BIOMEDICINA - FSP
21	ANDRESSA CAUSSERO DA COSTA	ESTUDANTE DE LETRAS - FIRA
22	ANTONIO CARLOS FARIA FILHO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
23	ARINE CRISTINA DOGADO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
24	ATHOOS FRANCISCO DE MEDEIROS OLIVEIRA	ESTUDANTE DE ARQUITETURA - FSP
25	BARBARA FIORATO GAGLIARDI	FUNCIONÁRIA UNIMED
26	BARBARA SCOTTI MENINO COSTA	ESTUDANTE CIENCIAS CONT. - FSP
27	BEATRIZ OLIVEIRA JARUSSI	ESTUDANTE AGRONOMIA — EDUVALE
28	BEATRIZ ROSSETO CAN IETI'O	ESTUDANTE PSICOLOGIA — ESP.
29	BRUNA CRISTINE EMIDIO SEGARRA	ESTUDANTE DE DIREITO _ F.S.P.
30	BRUNA PIRES DE LIMA REIGOTA	EST. DIREITO/FSP
31	BRUNO EMANOEL C. VIVEIROS	ESTUDANTE VETERINÁRIA — FSP
32	CAIO VINICIUS HENRIQUE BRISOLA	ESTUDANTE DIREITO — FSP

33	CAMILA FOGAÇA FRAULINI	ESTUDANTE MEDICINA VET PSEF
34	CARMEM SILVA DE ABREU	FUNC. SUPERMERCADO SÃO ROQUE
35	CAROLINA BINATI DE OLIVEIRA	ESTUDANTE ADMINISTR — EDUVALE
36	CAROLINA LOURENÇO MOREIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP
37	CILMARA CRISTINA PIRES BATISTA	ESTUDANTE DE DIREITO — ES. ?r
38	CLAUDILENE TRENCH DA COSTA	ESTUDANTE PSICOLOGIA — F.S.P.
39	CRISTINA ALVES DE ANDRADE	PROFESSORA - ESCOLA CORONEL JOAO CRUZ
40	DANILO BRITO SORATI	ESTUDANTE DIREITO - FSP
41	DENISE DA SILVA	ASSESSORA DE VENDAS
42	DIEGO ALVES DE ABREU	ANALISTA DE SISTEMAS
43	DINA DE MATTOS SCROMOV ALBUQUERQUE	ESTUDANTE MEDICINA VET. - FSP
44	DOUGLAS BOVI NUNES	FUNCIONARIA DA UNIMED - AVARE
45	EDER LUIZ ALVES	ESTUDANTE COMUNICAÇÃO SOCIAL — EDUVALE
46	EDIMARA BATISTA RIBEIRO	ESTUDANTE MEDICINA VET. — FSP
47	EDMARA CRISTINA PAGANI	FUNC. SUPERMERCADO SAO ROQUE
48	EDUARDO AFONSO DE LIMA LOPES	ESTUDANTE CIENCIA CONT. - FSP
49	ELTON JUNIOR ATANAZIO	ESTUDANTE MEDICINA VET. FSP
50	EDSON ANTONIO BRISOLA	ESTUD. ARQ. URBANISMO - EDUVALE
51	ELIETE MACHADO DA SILVA	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA - FREA
52	ERIKA CAMPOS SILVA	FUNCIONARIA DA UNIMED - AVARÉ
53	ESTELA RODRIGUES DE SOUZA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
54	EVERSON BORTOLETTO CAMPANHA	FUNC. SUPERMERCADO JAÚ SERVE

55	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE ARQUITETURA - EDUVALE
56	FABIANO AKIRA OKUYAMA	ESTUDANTE CIÊNCIAS CONT. - FSP
57	FÁBIO DE JESUS VILELA	ESTUDANTE DE ARTES - FIRA
58	FABIO JOSÉ SILVA	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
59	FABIOLA FERNANDES TAKEDA	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
60	FELIPE MARTINS SILVA	ESTUDANTE ENG. CIVIL - EDUVALE
61	FERNANDO CESAR DONI	ESTUDANTE CIÊNCIAS CONT. - EDUVALE
62	FERNANDO HENRIQUE FONSECA ARAUJO	ESTUDANTE ENG. CIVIL - EDUVALE
63	FILIPE MINGARDI OLIVEIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP
64	FRANCISCO CARLOS VICENTE	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
65	GABRIELA DRUMOND VILLAS BOAS	ESTUDANTE PSICOLOGIA - FSP
66	GABRIEL POLLUX SCHIMIDT	ESTUDANTE ENFERMAGEM - EDUVALE
67	GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ	MONITOR - SALIM
68	GLAUCIA PROENÇANITO	FUNCIONÁRIO SUPERMERCADO JAÚ SERVE
69	GUILHERME DAL SANTOS	ESTUDANTE ANÁLISE DESENHO - EDUVALE
70	GUSTAVO GIALIM COSTA	ESTUDANTE ANÁLISE DESENHO - EDUVALE
71	GUSTAVO GROSCOFF DE CAMARGO	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - FSP
72	HANTONI DALCIM CASTRO	ESTUDANTE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - FIRA
73	HILDE CRISTINA MOLTZHEIM SANCHES	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
74	JANIS SUELEN VIEIRA COSTA	FUNCIONÁRIA DA UNIMED - AVARÉ
75	JÉSSICA HELENA FRANCO	ESTUDANTE ARO. URBANISMO - EDUVALE

76	JÉSSICA APARECIDA BATELLI NOGUEIRA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
77	JÉSSICA THAIANE DE ALMEIDA PADILHA	ESTUDANTE DE ED. FÍSICA - FIRA
78	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE DE ED. FÍSICA — FIRA
79	JOSÉ RENATO DE JULIO	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
80	JOSÉ RICARDO LEME QUIRINO	ESTUDANTE DIREITO - FSP
81	JOSIANE EVANGELISTA	VENDEDORA - ELIETE CALÇADOS
82	JULIANA PIERONI	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - FSP
83	KARINA KELLY CONDE LUCAS	CANDIDATO VOLUNTÁRIO - EDUVALE
84	KAUAN VIEIRA AÍRES	ESTUDANTE NUTRIÇÃO - EDUVALE
85	LAURA MENDES CARDOSO	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
86	LEANDRO LEMOS REBOUÇAS	FUNCIONÁRIO DISTRIBUIDOR MENEGAZZO
87	LÉIA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA UNIMED - AVARÉ
88	LEOCADIA DE PAULA SOZA	ESTUDANTE ENFERMAGEM - EDUVALE
89	LILIAN CAROLINA GUIMARÃES	PROFESSORA
90	LUCIANA ALVES DA SILVA	CAIXA - LOJA LAJÃO AVARÉ
91	LUCIANE APARECIDA ATHANAZIO VAZ	INSPETOR ALUNO - ANNA NOVAES
92	LUIZ ANTONIO ROBERTO MIRANDA	VENDEDOR - PROESTE
93	MARIANA JACQUELINE MACHADO	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO JAÚ SERVE
94	NATALIA CAROLINE DE MORAIS	FUNCIONÁRIA LOJAS PERNAMBUCANAS
95	ORLANDO APARECIDO TEIXEIRA JÚNIOR	FUNCIONÁRIO CACIQUE MATERIAIS CONSTRUÇ.
96	PEDRO ROBERTO ISRAEL	ATENDENTE - FARMÁCIA UNIMED
97	PRISCILA BAIA TORQUATO PAIVA	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - EDUVALE
98	RAFAELE ANTONIETA FERREIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP

99	RAFAEL RAMOS CASARO	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
100	REGINALDO SELMINE	FUNCIONÁRIO SUPERMERCADO JAÚ SERVE
101	REINALDO DE PAULA	VENDEDOR - AVARÉ VEÍCULOS
102	RODOLFO HENRIQUE FERNANDES SOARES	INSPETOR - FREA
103	SABRINA CATIB COSTA BANWART	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
104	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA UNIMED AVARÉ
105	TATIANA HELENA DE ALMEIRA VAZ	FUNCIONÁRIA BANCO DO BRASIL
106	THAIS CRISTINA REIS COUTO	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO SÃO ROQUE
107	VALÉRIA CRISTINA FARIA	AGENTE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - PAN
108	VALÉRIA REGIANE DE CASTILHO	ESTUDANTE PEDAGOGIA - FIRA
109	VANESSA CRISTINA DEOLIN	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO JAÚ SERVE
110	VICTORIA MARIA PAULINO MERLIN	RECEPCIONISTA - UNIMED
111	VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
112	VINICIUS HIPOLITO DIAS	ESTUDANTE DE MED. VETERINÁRIA - FPS
113	VITOR DA SILVA MARQUES	ESTUDANTE DE ENGENHARIA CIVIL
114	WENDER CESAR MANSUETO TEIXEIRA	ESTUDANTE DE PSICOLOGIA - FSP
115	ZILDA TAVARES CARDOSO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO PINHEIRÃO

FAZSABER, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

“Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, tudo conforme os artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Avaré/SP, em 13 de novembro de 2020. Eu, Carlos Eduardo Rocha Santos, Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

RODINER RONCADA

JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 13/11/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, Portarias CORE 2022 de 14/04/2020 e 2046, de 27/07/2020, bem como o disposto na PORTARIA CJF3R Nº 373 da Excelentíssima Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 29 de novembro de 2019;

Considerando, ainda, já ter sido realizada a 1ª etapa da Inspeção Geral Ordinária, conforme Portaria deste Juízo nº 11/2020;

RESOLVE:

I - Designar o dia 23 de novembro de 2020, às 14:30 horas, para continuidade (2ª etapa) dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, que se estender-se-ão até o dia 25 de novembro de 2020, com encerramento, às 16:30 horas, por 03 (três) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – A abertura da 2ª Etapa e encerramento da Inspeção ocorrerá de forma remota, por meio, preferencialmente, do aplicativo Microsoft Teams, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria CORE nº 2022/20.

III- A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros físicos da Secretaria, bem como nos processos físicos em tramitação, com elaboração do relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção da 1ª e 2ª Etapas e envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria CORE nº 2022/20 e artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020;

IV - Durante o período da 2ª Etapa da Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;

d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

e) no decorrer dos trabalhos de inspeção, poderá qualquer interessado realizar registros de reclamações, sugestões ou considerações, cujo atendimento será realizado de forma não presencial e, caso necessário, deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional da Vara, a fim de possibilitar o seu atendimento, o qual deverá ser registrado pelo Juízo (artigo 3º e parágrafo único da Portaria CORE nº 2022/20;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V – O expediente externo será suspenso durante esse período, em relação aos processos físicos, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem, com o término da Inspeção;

VI - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos físicos distribuídos e em andamento;

VII – Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Defensoria Pública da União e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII - Determinar seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria do Município, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campinas e aos Conselhos Profissionais de Classe, cientificando-os da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, se assim desejarem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisora Seção de Processamentos Ordinários), no período de **13 a 22/10/2020 (10 dias)**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir a servidora **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Ordinários), no período de **13 a 22/10/2020 (10 dias)**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 54, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão Especial para Recebimento Definitivo de serviços de engenharia de reparos no antigo Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Corumbá, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

O Excelentíssimo Senhor Ricardo Damasceno de Almeida, Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 ;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial composta pelos servidores **Frank Rogers Pereira, Valdecir Pereira da Silva e Wilker Ricardo de Souza**, para, sob a presidência do primeiro servidor, providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços de engenharia de reparos realizados no antigo Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Corumbá-MS, em conformidade com o Contrato nº 12/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (Doc. SEI 6015879), devendo ser elaborado recibo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/11/2020, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6259978/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001447-53.2020.4.03.8002 - UASG 090015

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/11/2020 71/96

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar, tipo *insulfilm*, no prédio sede da Subseção Judiciária de Campo Grande, no prédio do Juizado Especial Federal de Dourados e no prédio sede da Subseção Judiciária de Coxim, todos em Mato Grosso do Sul, ocorrerá até às 10h00 do dia 27/11/2020 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 17/11/2020, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 10h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 13/11/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

EDITAL Nº 9/2020 - DOUR-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE DOURADOS, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O MM. Juiz Federal Substituto, Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal em Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral definitiva dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Dourados durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

1	ABIGAILDA SILVA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
2	ADAIR HARDMANN	SERVIDOR PÚBLICO
3	ADENILSON PESSARINI CARDOZO	SERVIDOR PÚBLICO
4	ADRIANA CARLA TEIXEIRA DE COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
5	ADRIANA DE ALMEIDA PAFIADACHE	SERVIDOR PÚBLICO
6	ADRIANA MENEZES OLIVO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO
7	ADRIANA YOSHIE SUIZU HIGINO	BANCÁRIO
8	ADRIANO LANGE	SERVIDOR PÚBLICO
9	AGRUSLAVIA REZENDE DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO

10	ALCIDES ORTEGA	SERVIDOR PÚBLICO
11	ALESSANDRA BARBOSA PERACCHIA	SER. ADMINISTRATIVO
12	ALESSANDRA FEQUETIA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
13	ALESSANDRA PAIM BERTI	SERVIDOR PÚBLICO
14	ALEX DE CASTRO VIEIRA	BANCÁRIO
15	ALEXANDRE BITTENCOURT GRIPP	SERVIDOR PÚBLICO
16	ALEXANDRE VELTER MARQUES	BANCÁRIO
17	ALEXSSANDRO ROBERTS	SERVIDOR PÚBLICO
18	ALINE DE JESUS MATANA	BANCÁRIO
19	ALTAIR LIMA AMARO	SERVIDOR PÚBLICO
20	AMÉLIA MITSUE ITO HISANO OSHIRO	BANCÁRIO
21	ANA CLAUDIA TERUMI ABE ZANGIROYMO	SERVIDOR PÚBLICO
22	ANALÚCIA NOGUEIRA DE CASTRO	BANCÁRIO
23	ANA PAULA OLIVEIRA E FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO
24	ANA TEREZA VENDRAMINI REIS	SERVIDOR PÚBLICO
25	ANDERSON AKAHOSHI NOVAES	SERVIDOR PÚBLICO
26	ANDERSON LUIZ PARRON GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO
27	ANDRE AUGUSTO SIPPEL DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
28	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PAZINI	SERVIDOR PÚBLICO
29	ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA	SERVIDOR PÚBLICO
30	ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGACASARI	SERVIDOR PÚBLICO

31	ANGELA APARECIDA TORRES R. MAZARIM	BANCÁRIO
32	ANGELA MERCI GONÇALVES ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
33	ANNY LEOMARY ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
34	ANTONIO CARLOS MORAES GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO
35	ANTONIO REGINALDO FERNANDES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
36	APARECIDO DONIZETE VIANA DA ROCHA	BANCÁRIO
37	ARETUZA COELHO BITENCOURT	SER. ADMINISTRATIVO
38	AUGUSTO ISAAC	SERVIDOR PÚBLICO
39	AURENI ALVES MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO
40	BÁRBARA PEREIRA	BANCÁRIO
41	BIANCA LEONARDO OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
42	BRUNO DOS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
43	BRUNO ALEX NUNES BENITES	BANCÁRIO
44	BRUNO FIDELIS DE PAULA	BANCÁRIO
45	BRUNO PEREIRA NAKAMURA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
46	CAMILA BARBOZA PANAGE	SERVIDOR PÚBLICO
47	CAMILA DOS SANTOS MORAIS	BANCÁRIO
48	CAMILA LIMA SIMÕES	BANCÁRIO
49	CANDIDA PROPHETA ERBANO	SERVIDOR PÚBLICO
50	CARLA REGINA BAPTISTA GORDIN	SERVIDOR PÚBLICO
51	CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
52	CARLOS SILVEIRA DE MATTOS	SERVIDOR PÚBLICO

53	CAROLINA OBREGAO DA ROSA	SERVIDOR PÚBLICO
54	CAROLINE REIS SANEMATSU	SERVIDOR PÚBLICO
55	CECÍLIA FREITAS MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
56	CELIA REGINA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
57	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LUTI	SERVIDOR PÚBLICO
58	CHARLES PEREIRA BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO
59	CICERO GOMES DE SOUZA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
60	CINTHIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
61	CLAUDEIR DE ALMEIDA GUILHERMINO	SERVIDOR PÚBLICO
62	CLAUDIA DE BRITO QUADROS GONÇALVES	SERVIDOR PÚBLICO
63	CLAUDIA FINGER	SERVIDOR PÚBLICO
64	CLAUDIA REGIANE PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
65	CLAUDINEI MENEZES DE SANTANA	PROFESSOR
66	CLAUDIO CESAR KOCH	SERVIDOR PÚBLICO
67	CLÁUDIO WILLIAM CARRIS	BANCÁRIO
68	CLEI ALESSANDER DESSBESELL	BANCÁRIO
69	CLEITON RIBEIRO VIEGAS	BANCÁRIO
70	CLÓVIS IRALA	SERVIDOR PÚBLICO
71	CRISTIANE BERTO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
72	CRISTIANO BRANDAO BLANS	SERVIDOR PÚBLICO
73	DAINE CHAVES DA SILVA MASSAMBANI	BANCÁRIO
74	DALVA DELI DOS SANTOS ALENCAR	BANCÁRIO

75	DANIELA ANTONIASSI SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
76	DANIELE SCHONS	SERVIDOR PÚBLICO
77	DANIELLE KRUMMENACHER DE MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO
78	DANIELY GUSKUMA FRANCO	SERVIDOR PÚBLICO
79	DANILO SANCHES DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
80	DAVID ALAN PERIN	SERVIDOR PÚBLICO
81	DÉBORA ALENCAR DA SILVA ROCHA	SER. ADMINISTRATIVO
82	DEBORA PEREIRA SIMÕES	SERVIDOR PÚBLICO
83	DELACYR ALMEIDA MONTEIRO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
84	DENNER WODSON CENTENARO	BANCÁRIO
85	DERIANE VALÉRIE ARTE ORTIZ	SERVIDOR PÚBLICO
86	DEVILAN BRAGA GARCIA	INSTRUTOR
87	DIEGO ANDREATA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
88	DIONATAN VERMIEIRO NOIA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
89	DOUGLAS MITSUYUKI WADA	BANCÁRIO
90	EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
91	EDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
92	EDILENE MATOS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
93	EDIVAN PEREIRA DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO
94	EDNEUZA DOS SANTOS DE MOURA GUERRA	SERVIDORA MUNICIPAL
95	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	BANCÁRIO

96	EDUARDO PERIN	BANCÁRIO
97	ELAINE CRISTINA MUSCULINI	SERVIDOR PÚBLICO
98	ELAINE RODRIGUES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
99	ELENIR CORREA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100	ELIANA DE ALCANTARA BRASIL	SERVIDOR PÚBLICO
101	ELIANE MACIEL RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
102	ELIZABETE AKEMI KOBAYASHI	SERVIDOR PÚBLICO
103	ELIZABETH TORRO REUTER	BANCÁRIO
104	ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES	SERVIDOR PÚBLICO
105	ELSO RIGON	SERVIDOR PÚBLICO
106	ELZA CAROLINA BECKMAN PIEPER	SERVIDOR PÚBLICO
107	EMERSON PERES	SERVIDOR PÚBLICO
108	ENDERLI ROHOD DE SOUSA PIRES	SERVIDOR PÚBLICO
109	ERICSON SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110	ERIKA RIROMI TAKEBE	SERVIDOR PÚBLICO
111	EUGENIO JOSÉ LEMOS	SERVIDOR PÚBLICO
112	EVANDO PINHEIRO PIMENTEL	SERVIDOR PÚBLICO
113	EVERSON JARDIM DE SOUZA	BANCÁRIO
114	FABIANA PEREIRA CAVALI	BANCÁRIO
115	FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA SEABRA	SERVIDOR PÚBLICO
116	FABIO HENRIQUE CANESIN SIVIERI	SERVIDOR PÚBLICO
117	FÁBIO OLIVEIRA LOPES NEVES	BANCÁRIO
118	FABIOLLA ARAUJO ROMERO	SERVIDOR PÚBLICO
119	FAUSTINO DE MELO NETO	BANCÁRIO

120	FELIPE DE ALMEIDA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO
121	FERNANDA DE LIMA NUNES DUQUE ESTRADA	SERVIDOR PÚBLICO
122	FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO	SER. ADMINISTRATIVO
123	FERNANDA VIEIRA KLEIN TEIXEIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
124	FERNANDO DE CASTRO FERREIRA	INSTRUTOR
125	FERNANDO STRANIERI	SERVIDOR PÚBLICO
126	FLAVIA FERREIRA DIAS LOPES	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
127	FLÁVIA SARAIVA MOTA	BANCÁRIO
128	FLAVIO DE SOUZA DA SILVA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
129	FLORIANA FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
130	FRANCIELI MARIA PAZDIORA	SERVIDOR PÚBLICO
131	FRANCINA EVARISTO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
132	FRANCISCO PEDROSO	SERVIDOR PÚBLICO
133	FRANKSTEFFEN SILVA MAIA	SERVIDOR PÚBLICO
134	GABRIEL VIANA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
135	GABRIELA FENGLER	SERVIDOR PÚBLICO
136	GENILSON VALDEZ DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
137	GIANI LOPES BERGAMO MISSIRIAN	SERVIDOR PÚBLICO
138	GILBERTO PEDERIVA	SERVIDOR PÚBLICO
139	GIRLAINE SEDLACEK	SERVIDOR PÚBLICO
140	GISELI GURKE DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
141	GISLAINE SOUZA ROSA DOBLER	SERVIDOR PÚBLICO
142	GIZELI CALDEIRA NANTES PALÁCIO	SER. ADMINISTRATIVO

143	GLAYDISON ROGÉRIO OLIVEIRA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
144	GRAZIELA FLEITAS RODRIGUES FRANCO	SERVIDOR PÚBLICO
145	GUILHERME BOTEGA TORSONI	SERVIDOR PÚBLICO
146	GUILHERME DE ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
147	GUSTAVO CESAR MINOTTI	BANCÁRIO
148	GUSTAVO HIERT DE ANDRADE	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
149	HAMILTON ROMERO	SERVIDOR PÚBLICO
150	HELIO ROMERA MENDONCA	SERVIDOR PÚBLICO
151	HELTON MARCOS DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
152	HERCINEY DA SILVA MONACO	SERVIDOR PÚBLICO
153	HIGOR MARTINS CAETANO	SERVIDOR PÚBLICO
154	HUDSON FERREIRA PINHEIRO	ESCREVENTE
155	IDALIA PEREIRA DA CRUZ SCHAUSTZ	SERVIDOR PÚBLICO
156	ILKA YAMAKAWA HIGASHI SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
157	IONA TATIANA CERVO	SERVIDOR PÚBLICO
158	IRENE DE AZEVEDO CHAVES	SERVIDOR PÚBLICO
159	ITALO GASPARIN OLIVEIRA	BANCÁRIO
160	IVANEIDE LOURENÇO FERNANDES LEITE	INSPETOR DE ALUNOS
161	IVONE GONÇALVES LEDESMA	SECRETÁRIA
162	JACENIR VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
163	JACQUELINE ROMERO CASTILHO	BANCÁRIO
164	JANDER DA SILVA COSTA	BANCÁRIO

165	JANE VIVANCOS HOFFMANN	SERVIDOR PÚBLICO
166	JANETE PEZARINE GREF	SERVIDOR PÚBLICO
167	JAQUELINE ASSIS FERNANDES MORETI	SERVIDOR PÚBLICO
168	JAQUELINE DOS SANTOS VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
169	JEFERSON LUCIANO	BANCÁRIO
170	JESSICA BARBOSA LANDFELDT PINHEIRO	SER. ADMINISTRATIVO
171	JOAO ANDRE AMORIM ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
172	JOÃO CORRÊA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
173	JOÃO GUTEMBERG PESSOA FRAZÃO	SERVIDOR MUNICIPAL
174	JOÃO PAULO CASSITAS SARNOSKI	SERVIDOR PÚBLICO
175	JOELMANARCISO	SERVIDOR PÚBLICO
176	JONAS DE PAULA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
177	JORCINEI DOS SANTOS BALBINO	SERVIDOR PÚBLICO
178	JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
179	JOSANE DE MENESES VELOSO MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO
180	JOSÉ CARLOS VENTURIN	SERVIDOR PÚBLICO
181	JOSE DA SILVA SANTOS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
182	JOSE FERREIRA DA SILVA	BANCÁRIO
183	JOSÉ OLICEU SOARES DOS REIS	MOTORISTA
184	JOSÉ ROBERTO DE ARRUDA LEME	SERVIDOR PÚBLICO
185	JOSE WELTON DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
186	JOSEYLTON ARAUJO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO

187	JUCIANE VERONICA NAPOLITANO	SERVIDOR PÚBLICO
188	JULIANA CAROLINA FAIS	BANCÁRIO
189	JULIANA DA SILVA LOURENÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
190	JULIANA NAIARA LEITE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191	JULIANA SERAFINI KOLLING	TÉC. NÍVEL SUPERIOR
192	JULIANE PEREIRA LIBERATO FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO
193	JULIANO VITORINO DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
194	JUSSARA DE PAULA ALMEIDA MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
195	KARINA ROSICLER ESTELAMARES E SILVA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
196	KATIA FELIX DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
197	KÁTIA SATIE TAKAHACHI SATURNINO	BANCÁRIO
198	KEILANUNES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
199	KELLY APARECIDA SALGUEIRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR
200	KLEBERSON DOS SANTOS MARTINS	BANCÁRIO
201	LAIR APARECIDA CARDOSO ESPÍNDOLA	SERVIDOR PÚBLICO
202	LAURA CARNEIRO DE LUCCA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
203	LAYS CRISTINA IAPECHINO SOUTO	SERVIDOR PÚBLICO
204	LEANDRO SIMAS ALENCAR	BANCÁRIO
205	LEILA ROQUE RIBEIRO MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
206	LENICE DE ALMEIDA CAMILO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
207	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	INSTRUTOR

208	LETICIA HORBACH GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO
209	LILIAN DE PADUA MOREIRA GEISENHOF	SERVIDOR PÚBLICO
210	LILIANE RODRIGUES CONGRO DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
211	LINDOMAR DA SILVA LEAL	INSTRUTOR
212	LISIAS COSTA GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO
213	LÍVIA PATRÍCIA DE PAULA DAVI	SERVIDOR PÚBLICO
214	LUANA MIRELI CARBONERA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
215	LUCIANA LIMA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
216	LUCIANA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
217	LUCIANO ALVES FABRICIO	INSTRUTOR
218	LUCIMAR SANCHES BOTTEGA	SERVIDOR PÚBLICO
219	LUDMILA OSORIO CASTILHO	SERVIDOR PÚBLICO
220	LUIS BERNARDO DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
221	LUIZ FELIPE MANVAILER	SERVIDOR PÚBLICO
222	LUIZ ROBERTO TERRA CAPOANO	BANCÁRIO
223	MADALENA RITA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
224	MAITHON MARECO ROCHA	INSTRUTOR
225	MARCELLE SILVA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
226	MARCELO ANTONIO MAFFUCI CORREA	INSTRUTOR
227	MARCELO TOMPOROSKI PEREZ	SERVIDOR PÚBLICO
228	MARCIA APARECIDA GRATAN DOS SANTOS FELIPETTO	BANCÁRIO
229	MÁRCIA DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO

230	MARCIANA LOPES DA SILVA OZORIO	SERVIDOR PÚBLICO
231	MÁRCIO BASTOS DA CRUZ	BANCÁRIO
232	MARCIO NOLASCO LEITE	SERVIDOR PÚBLICO
233	MARCOS HENRIQUE PEREIRA WONDRAČEK	SERVIDOR PÚBLICO
234	MARCOS PAULO LEITE AMARAL	BANCÁRIO
235	MARCUS HENRIQUE DIAS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
236	MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
237	MARIA APARECIDA DE MATOS GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
238	MARIA CRISTINA FREITAS GIRALDI	TÉC. NÍVEL SUPERIOR
239	MARIA DE FÁTIMA LUNA	SER. ADMINISTRATIVO
240	MARIA DO CARMO CAETANO	SERVIDOR PÚBLICO
241	MARIA ELZA BENITES MARTINELLE	SERVIDOR PÚBLICO
242	MARIA FÁTIMA DA SILVA	SER. ADMINISTRATIVO
243	MARIA ISABEL SOARES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
244	MARIA LUCIA TELES	SERVIDOR PÚBLICO
245	MARIA LUCILIA NASCIMENTO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
246	MARIA SILVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
247	MARIA ZÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
248	MARIANNE PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
249	MARINA OLIVEIRA BARBOZA BRANDAO	SERVIDOR PÚBLICO
250	MARINEUZA RODRIGUES BEZERRA	SER. ADMINISTRATIVO

251	MARISA OTTONI CINTRA PENTEADO	TÉC. NÍVEL SUPERIOR
252	MARLIVANDI VIEIRA OLIVEIRA	BANCÁRIO
253	MARTA TEREZINHA GRATTAO LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
254	MAURICIO DA SILVA FIGUEIREDO	SERVIDOR PÚBLICO
255	MAX WILLIAN DE SALES	BANCÁRIO
256	MERIELLI GABRIELI FERNANDES	INSTRUTOR
257	MICHELE REIKO MIAGUSKO DE OLIVEIRA BELOTO	SERVIDOR PÚBLICO
258	MICHELLY DAUDT CONSULIN DE PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO
259	MILTON BERNARDO DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
260	MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO
261	MOACIR MARREIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
262	MONICA ZEQUIM COLADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
263	MURILO ELOZ DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
264	NATACYA MUNARINI OTERO	SER. ADMINISTRATIVO
265	NATÁLIA SANTOS MARANGONI	BANCÁRIO
266	NAYANA ROSADOS SANTOS CHENCAREK	BANCÁRIO
267	NEIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	BANCÁRIO
268	NEY APARECIDO AZAMBUJA	SERVIDOR PÚBLICO
269	NILDE APARECIDA SOARES DA SILVA	BANCÁRIO
270	NOÉ COSTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
271	NORIS JARA GRUBERT	SERVIDOR PÚBLICO
272	OLACIR MARQUES DOS SANTOS	INSTRUTOR

273	OSMAR MEDEIROS HOLSBACH	BANCÁRIO
274	PANAGIOTIS ALEXANDRO TSILFIDIS	SERVIDOR PÚBLICO
275	PATRICIA PAULOVICH DE OLIVEIRA	BANCÁRIO
276	PATRIQUI GIORDANI PEREIRA DAS SANTOS	INSTRUTOR
277	PAULA ABRAO DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO
278	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	BANCÁRIO
279	PAULO GUSTAVO SILVA TARGAS	SERVIDOR PÚBLICO
280	PAULO MARCELO CANAZZADA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
281	PAULO RODRIGUES DE CASTRO	BANCÁRIO
282	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	BANCÁRIO
283	PEDRO PINHEIRO PAES	BANCÁRIO
284	POLIANA DIAS MARIANO	BANCÁRIO
285	POLYANA GHETINO ROS	SERVIDOR PÚBLICO
286	PRISCILLA NARCISO JUSTI	SERVIDOR PÚBLICO
287	RAFAEL ALEIXO E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
288	RAFAEL MORENO NETO	BANCÁRIO
289	RAMONA CABREIRA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
290	RAQUEL DE CARVALHO SHIMONISHI	BANCÁRIO
291	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
292	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	SER. ADMINISTRATIVO
293	RENATA CAROLINE BUENO CARVALHO	BANCÁRIO

294	RENATA PIRES DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
295	RENATO DE SOUZA GARCIA	SERVIDOR PÚBLICO
296	RHAFANEL SOARES RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO
297	RICARDO CAMPARIM	INSTRUTOR
298	RICARDO HENRIQUE BERNARDES VALENÇA	SERVIDOR PÚBLICO
299	RITA CÁSSIA MOURA DE SOUZA MATHIA	SERVIDOR PÚBLICO
300	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
301	ROBERTO GODOY JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
302	ROBSON LUIS TOLEDO MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
303	RODRIGO ALENCAR AJALA	BANCÁRIO
304	RODRIGO CAETANO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
305	RODRIGO GUTHS	SERVIDOR PÚBLICO
306	ROMARIO CELSO FORTES FRANCISCO	INSTRUTOR
307	ROSA DECIAN MIYASHITA	SERVIDOR PÚBLICO
308	ROSANE BOGER MOROZOV	SERVIDOR PÚBLICO
309	ROSÂNGELA MARIA MACIEL ARCE	SERVIDOR MUNICIPAL
310	ROSELI ROBERTO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
311	ROSILDA MANTOVANI DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
312	ROSSINI MIRANDA D'IPPÓLITO	SERVIDOR PÚBLICO
313	RUBENS LUIS URUÊ FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
314	SABRINA DE ÁVILA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
315	SAMIR ISMAIL ABDALLA JIBRIL	BANCÁRIO

316	SANDRAMARA BARICHELLO	SERVIDOR PÚBLICO
317	SANDRA REGINA SOARES MAZARIM	BANCÁRIO
318	SAULO LUIZ PATRÍCIO SABINO	SERVIDOR PÚBLICO
319	SERGIO ANTONIO APOLONIO	INSTRUTOR
320	SHEILA NUNES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
321	SIDINEIA MARAN	BANCÁRIO
322	SIDNEYI LUIS GREGORI	SER. ADMINISTRATIVO
323	SILVIA ADRIANA ZANCHETT	SERVIDOR PÚBLICO
324	SILVIO JOSÉ OSHIRO	SERVIDOR PÚBLICO
325	SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO
326	SIMONE GOMES BRONEL TOLDO	SERVIDOR PÚBLICO
327	SIMONI E SILVA SANTOS	BANCÁRIO
328	SOLAINE APARECIDA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
329	SOLORES DE BRITO ZANONI	BANCÁRIO
330	SOVIANA FOPPA	SERVIDOR PÚBLICO
331	SUELI MATOS CHAVES	SER. ADMINISTRATIVO
332	SUSANA AKEMI MASSAGO	BANCÁRIO
333	SUZANA TOSHIMI FURUJA TSUKAGOSHI GALLINATI HEIM	SERVIDOR PÚBLICO
334	TAEDES IFRAN FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
335	TAIS APARECIDA SILVA DE MORAES	BANCÁRIO
336	TÂNIA MAGALI FIORAVANTE CÂNDIA	SERVIDOR PÚBLICO
337	TATIANE DOS SANTOS BEZERRA	BANCÁRIO

338	TATIANE FORTI	INSTRUTOR
339	THAIS ALMEIDA PRAUSE	BANCÁRIO
340	THAYARA ROSSATTI FERREIRA	BANCÁRIO
341	THIAGO AUGUSTO SILVAREIS	SERVIDOR PÚBLICO
342	THIAGO DE JESUS ZANAIGHI ORTEGA	BANCÁRIO
343	THIAGO MARINHO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
344	THIAGO SILVERIO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
345	TIAGO CORSO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
346	TULIO MONTEIRO DE CASTRO ARAUJO	INSTRUTOR
347	VALDEMAR ALVES RIBEIRO	BANCÁRIO
348	VALDIR ROZA DE SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
349	VALERIA PEREIRA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
350	VANDER CARBONARI	SERVIDOR PÚBLICO
351	VANESSA DA SILVEIRA VOZNI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
352	VANESSA MACIEL FRANCO MAGALHÃES	SERVIDOR PÚBLICO
353	VÂNIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI	SERVIDOR PÚBLICO
354	VERA LÚCIA DA SILVA LIMA	BANCÁRIO
355	VERÔNICA SEIXAS ARCANJO	INSTRUTOR
356	VICTOR ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
357	VIRGINIA OLIVEIRA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
358	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
359	WAGNER KENEDY WATERKEMPER	SERVIDOR PÚBLICO

360	WALLACE RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
361	WALTER OLIVERIA BRAGA JUNIOR	BANCÁRIO
362	WANDERSON SILVADOS SANTOS	BANCÁRIO
363	WESLEY PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
364	WILLIAM AMARAL DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
365	WILLIAN MARTINS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
366	WILMAR OCAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
367	ZULEIKA GUIMARAES DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, que reza:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz a sua afixação no “átrio” deste Fórum Federal de Dourados e da Secretaria da 1ª Vara Federal de Dourados, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, para ampla publicidade.

Dado e passado nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de novembro de 2020.

Eu, Thais Penachioni, Diretora de Secretaria, RF 7464, conferei e subscrevo.

**Juiz Federal Substituto
Presidente do Tribunal do Júri
da Subseção Judiciária de Dourados**

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), requereu compensação de banco de horas no dia 20/11/2020 (6254601);

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 23/11/2020 a 27/11/2020;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, RF 5247**, para **substituir** a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO, RF 7441**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), **no dia 20/11/2020 e no período de 23/11/2020 a 27/11/2020**, sem prejuízo de suas atribuições.

FÁBIO FISCHER
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 26, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora MELISSA ANTUNES DA SILVA CEREZINI, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7428, Diretora de Secretaria (CJ-03) foi convocada pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para compor a Junta Eleitoral do município de Coronel Sapucaia/MS (19ª Zona Eleitoral), conforme Edital n. 114-TRE/PRE/GABPRE e prestar serviços à Justiça Eleitoral nos dias 13/11/2020 a 15/11/2020, conforme processo SEI nº 0002745-80.2020.4.03.8002;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a servidora **MARIANA SABINO DORETO, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7394**, para substituir a servidora **MELISSA ANTUNES DA SILVA CEREZINI, RF 7428, Diretora de Secretaria (CJ-03)**, no dia 13/11/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora **LIANA ZANCARANO BUSATO, Técnico Judiciário, RF 7441**, e a possibilidade de compensação, conforme Resolução nº 004/2008-CJF;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação da referida servidora para o dia 20/11/2020;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a servidora **LIANA ZANCARANO BUSATO, Técnico Judiciário, RF 7441**, a compensação no dia mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DECISÃO Nº 6248934/2020 - TLAG-01V

Trata-se de processo administrativo instaurado para a destinação da quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositada em juízo no âmbito dos processos nº 5001031-17.2019.4.03.6003 e nº 5001030-32.2019.403.6003.

O art. 9º da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça determinou que os valores provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais serão aplicados prioritariamente na aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

Ademais, de acordo com decisão liminar proferida pelo CNJ no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000, os recursos destinados ao combate da pandemia do Covid-19 devem ser aplicados de forma concentrada, "com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados".

Foi oficiado à Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul para que indicasse, no prazo de 03 (três) dias úteis, entes(s) federativo(s) para destinação da quantia da aludida quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser empregada no combate à pandemia do Covid-19.

Em resposta, a SES/MS informou os dados bancários do Fundo Especial de Saúde para depósito dos valores.

O Ministério Público Federal manifestou-se favoravelmente à utilização dos recursos pelo Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Foi lavrado Termo de Destinação de valores, consignando a obrigatoriedade de prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias.

Referido termo foi subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, enquanto representante do Fundo Especial de Saúde.

Transferidos os recursos, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi encaminhada cópia integral do presente feito ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Como decurso do prazo para prestação de contas, foi intimado o Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, que informou que aguardava a entrega dos materiais adquiridos, bem como das respectivas notas fiscais (documento SEI 6098570).

Foi novamente oficiado à Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, que apresentou a prestação de contas (documento SEI 6224475).

Por fim, o Ministério Público Federal se manifestou favoravelmente à homologação da prestação de contas (documento SEI 6246419).

É a síntese do necessário.

Da análise da prestação de contas apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, verifica-se que restaram atendidas as disposições dos itens 2 e 3 do Termo de Destinação de Valores (documento SEI 5795257), bem como do art. 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020 do TRF3.

Com efeito, foram apresentadas nota de empenho, nota fiscal e atestado de recebimento de material, demonstrando a aquisição de sete cardioversores (equipamentos utilizados para aplicar uma carga sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco). O preço unitário de cada equipamento foi de R\$ 23.672,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o importe de R\$ 165.704,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Embora o valor total da compra tenha excedido a quantia destinada por este órgão jurisdicional, a Secretaria de Estado de Saúde esclareceu que também recebera recursos do Ministério Público de Mato Grosso do Sul e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Desse modo, o preço dos equipamentos também foi pago com parte das verbas disponibilizada por outras instituições.

Deveras, o quadro exposto revela que os recursos foram devidamente aplicados no enfrentamento da pandemia do Covid-19. Desse modo, e considerando a manifestação ministerial favorável, **homologo** a prestação de contas ((documento SEI 6224475).

Publique-se no Diário Oficial.

Comunique-se a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Ministério Público Federal.

Após, arquite-se o presente processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 12/11/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 76, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminhamento da escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 07/12/2020 à 31/01/2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Doutor **Emerson José do Couto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 07/12/2020 a 31/01/2021, na seguinte ordem:

RF	NOME	DIA(S)
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	07 a 11/12/2020
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	12 a 16/12/2020
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	17 a 25/12/2020
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	26 a 31/12/2020
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	01 a 13/01/2021
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	14 a 31/01/2021

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 62, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante o **dia 19/12/2020** e o período correspondente ao **recesso forense (20/12/2020 a 06/01/2021)** os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 19/12 e 20/12/2020	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425
Dias 21/12 a 23/12/2020	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453
Dias 24/12 e 25/12/2020	Denise Alcantara Sant'Ana , Analista Judiciária, RF 6434 Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445
Dias 26/12 e 27/12/2020	Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 28/12 e 29/12/2020	Edimara Aparecida Barbon da Silva , Técnica Judiciária, RF 5186
Dias 30/12 e 31/12/2020	Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318
Dias 01/01 e 02/01/2021	Maisa Aparecida Santini Martins , Analista Judiciário, RF 7252
Dias 03/01 e 04/01/2021	Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483
Dias 05/01 e 06/01/2021	Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça
Dia 19/12/2020 a 02/01/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 03/01/2021 a 06/01/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 61, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23/07/2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21/08/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5 e 6/2020;

CONSIDERANDO o feriado municipal nos termos da Portaria SADM-MS nº 66, de 18/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juiz plantonista da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no **DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
11/11/2020	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí.

Art. 2º. - Não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores, salvo para estes na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020.

Art. 3º. - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.